



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 832 de 30 de maio ultimo—Crea um commando superior de guarda nacionaes na comarca de Caçapava, no estado de S. Paulo.
Decreto n. 835 de 30 de maio ultimo—Crea na comarca do Espirito Santo do Pinhal, do estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes.
Decreto n. 836 de 30 de maio ultimo—Crea um commando superior de guardas nacionaes do comarca de Cunha, no estado de S. Paulo.
Decreto n. 837 de 30 de maio ultimo—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Bento de Sapucahy, no estado de S. Paulo.
Decreto n. 841 de 3 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Pirassinunga, no estado de S. Paulo.
Decreto n. 842 de 3 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Rita de Passa Quatro, no estado de S. Paulo.
Decreto n. 843 de 3 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Araras, estado de S. Paulo.
Decreto n. 844 de 3 do corrente—Crea um corpo de cavallaria no commando superior da guarda nacional da comarca de Tres Corações do Rio Verde, no estado de Minas Geraes.
Decreto n. 845 de 3 do corrente—Crea um commando de guardas nacionaes na comarca do Machado, estado de Minas Geraes.
Decreto n. 847 de 3 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Cruzeiro, no estado de São Paulo.
Decreto n. 849 de 3 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Araraquara, no estado de S. Paulo.
Decretos (Ministerios da Justiça, Guerra, Agricultura e Instrução Publica).
SECRETARIAS DE ESTADO:
EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 10 do corrente.
EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 11 do corrente.
EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 7 e 9 do corrente.
EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 9 do corrente.
EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 9 do corrente.
EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 10 e 11 do corrente.

REDACÇÃO - Quero já.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 832 — DE 30 DE MAIO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Caçapava, do estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Caçapava, do estado de S. Paulo, um commando superior de guarda nacionaes, o qual se comporá do 17º batalhão de infantaria, já organizado e que fica desligado do commando superior da comarca de S. José dos Campos, e de mais um batalhão do serviço activo, com oito companhias e a designação de 72º; outro batalhão da reserva, com o mesmo numero de companhias e a designação de 24º, e um esquadro de cavallaria, com duas companhias e a designação de 15º; devendo toda esta força, ora creada, ser organizada nas freguezias da referida comarca de Caçapava; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 835—DE 30 DE MAIO DE 1892

Crea na comarca do Espirito Santo do Pinhal, do estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. São desligados do commando superior da guarda nacional da comarca de Mogy-mirim, no estado de S. Paulo, o 35º batalho de infantaria do serviço activo e a 15ª seção de batalhão do da reserva, já organizados, e com elles e mais um batalhão de infantaria da activa fica creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo do Pinhal, do mesmo estado, na qual se organizará, com oito companhias e a designação de 89º, o referido batalhão de infantaria, autorisado por este decreto; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 836—DE 30 DE MAIO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Cunha, do estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Cunha, do estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes alistados na

mesma comarca e composto de dous batalhões de infantaria do serviço activo, e um do da reserva, com oito companhias cada um e as designações de 74º, 75º e 25º; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 837 — DE 30 DE MAIO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Bento de Sapucahy, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de S. Bento de Sapucahy, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes alistados na mesma comarca e composto de dous batalhões de infantaria do serviço activo, e um batalhão do da reserva, com oito companhias cada um e as designações de 76º, 77º, e 26º; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 841 — DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Pirassinunga, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta.

Art. 1.º E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Pirassinunga, no estado de S. Paulo, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 81º; um batalhão da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 31º, e do um régimento de cavallaria, com quatro esquadros e a designação de 19º.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 842—DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Rita do Passa Quatro, no estado de S. Paulo, que se comporá de um batalhão de infantaria

do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 82<sup>o</sup>; um batalhão da reserva, também com quatro companhias e a designação de 29<sup>o</sup>, e de um regimento, com quatro esquadrões e a designação de 17<sup>o</sup>.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negócios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4.<sup>o</sup> da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 843—DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Araras, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Araras, no estado de S. Paulo, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 83<sup>o</sup>; um batalhão da reserva, também com quatro companhias e a designação de 30<sup>o</sup>, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 18<sup>o</sup>.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4.<sup>o</sup> da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 841 — DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um corpo de cavallaria no commando superior da guarda nacional da comarca de Tres Corações do Rio Verde, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniência do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico Fica creado no commando superior da guarda nacional da comarca de Tres Corações do Rio Verde, no estado de Minas Geraes, um corpo de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 10<sup>o</sup>, o qual se comporá dos guardas nacionaes alistados nas freguezias da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4.<sup>o</sup> da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 845 — DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Machado, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico Fica creado na comarca do Machado, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes alistados na mesma comarca, o qual se comporá de dous batalhões de infantaria de serviço activo, e um do da reserva, com oito companhias cada um e as designações de 104<sup>o</sup>, 105<sup>o</sup> e 66<sup>o</sup>, e de um corpo de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 9<sup>o</sup>.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4.<sup>o</sup> da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 847—DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Cruzeiro, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Cruzeiro, no estado de S. Paulo, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 81<sup>o</sup>; um batalhão da reserva, também com quatro companhias e a designação de 23<sup>o</sup>, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 16<sup>o</sup>.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4.<sup>o</sup> da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 849—DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Araraquara, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Araraquara, no estado de S. Paulo, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e a designação de 85<sup>o</sup>, e um batalhão do serviço da reserva, também com quatro companhias e designação de 32<sup>o</sup>.

Art. 2.<sup>o</sup> Os referidos corpos se comporão com os guardas nacionaes alistados na mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4.<sup>o</sup> da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Sendo o credito de 20:000:000 da verba —Obras—do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, destinado para a conservação e melhoramentos dos predios ao serviço do mesmo ministerio, e não para construcções novas, succede ter o referido ministerio necessidade urgente de attender a despezas com obras em o novo quartel da Brigada Policial, sito á rua Evairto da Veiga, quaes sejam as de escomento das aguas pluvias, construcção de segundo pavimento sobre o refeitorio existente, bem como de outro pavimento semelhante ao que serve de refeitorio, reparos no refeitorio dos praças, obras estas não incluídas no projecto organísado em 1889, para a edificação do mesmo quartel; e ainda com a aquisição de um predio e respectivos obras de adaptacão, para servir de quartel do regimento de cavallaria daquella brigada.

Outrosim, tendo sido por vos supprimido do citado orçamento o credito para diligencias policiaes nesta capital, o governo, não obstante, attenta a anormalidade da quadra que atravessámos e que exigia por parte da autoridade policial medidas de prompta repressão, a grande extensão e o augmento da população da Capital Federal e outras razões de ordem publica, vê-se forçado a prover a despezas que até ao fim do exercicio se elevarão á somma de 218:000\$000.

A' vista do exposto, torna-se de necessidade que concedais um credito extraordinario, na importância de 618:575\$515, sendo de 400:575\$515 a verba —Obras— e de 218:000\$000 a verba —Diligencias policiaes.

Capital Federal, 10 de junho de 1892.

FLORIANO PEIXOTO.

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 824 de 24 de maio de 1892, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, que approva as alterações feitas nos estatutos do *Banco Sul Americano*, — capitulo 4.<sup>o</sup>, art. 20, § 2.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup> linha, onde lê-se: «fazer-se representar por outro accionista» — leia-se: «fazer-se representar *sinão* por outro accionista».

Ministerio da Justiça

Por decretos de 10 do corrente:

\*Foram declarados em disponibilidade:

O juiz de direito José de Barros Accioli de Menezes, visto ter sido annullado o acto do governador do estado de Sergipe, que o nomeou membro do Tribunal de Appellação do mesmo estado, até que sejam aproveitados os seus serviços; ficando sem effeito o decreto de 25 de março ultimo, que o aposentou com o ordenado proporcional ao tempo de serviço;

O juiz de direito da comarca da Laguna, no estado de Santa Catharina, bacharel Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, visto não ter sido aproveitado na organisação judiciaria do referido estado.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da capital

Tenente-coronel de 13<sup>o</sup> batalhão de infantaria, o cidadão Luiz Antonio Ferreira Bentes; Major fiscal do mesmo batalhão, João Rodrigues Braga.

Comarca da Affim

Major fiscal do 68<sup>o</sup> batalhão de infantaria José Pedro Fernandes Penna.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Luiz

Estado-maior

Major ajudante de ordens, José Lopes Pereira de Toledo; Capitão quartel-mestre, João Sangirardi; Major cirurgião, Dr. Pedro Domingues de Castro.

78<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Antonio Domingues de Castro; Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, Antonio José Rodrigues; Da 2.<sup>a</sup>, Luiz Pereira de Campos; Da 3.<sup>a</sup>, Joaquim Pereira de Campos Toledo; Da 4.<sup>a</sup>, João Astelino Vaz de Campos.

79<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Bento Domingues de Castro. Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, Antonio Pereira de Campos; Da 2.<sup>a</sup>, Francisco Siqueira de Moraes; Da 3.<sup>a</sup>, Manoel Innocencio Ferreira Damião; Da 4.<sup>a</sup>, José Maria da Silveira.

20<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Laurindo Pereira de Castro; Capitão da 1.<sup>a</sup> companhia, Francisco da Silva Rego Barreto; Da 2.<sup>a</sup>, Joaquim Rodrigues de Oliveira Lobo; Da 3.<sup>a</sup>, Domingos Teixeira Leite de Faria.

23<sup>o</sup> regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Manoel de Freitas Castro; Capitão do 1.<sup>o</sup> esquadrão, Jordão Domingues de Castro; Capitão do 2.<sup>o</sup> esquadrão, Bernardino Domingues de Castro.

Comarca de Silveiras

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Salvador Rodrigues Pimentel.

Comarca de Queluz

Coronel-commandante superior, o cidadão Tobias de Freitas Novaes.

## ESTADO DA BAHIA

*Comarca da Cachoeira*

Tenente-coronel commandante do 13º batalhão de infantaria, José Gonçalves dos Reis.

## ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca da Campanha*

## Estado-maior

Commandante superior, o coronel Francisco Carneiro Santiago;

Tenente-coronel chefe de estado maior, o Dr. Martiniano da Fonseca Reis Brandão;

Major secretario geral, o cidadão Bernardo José Mariano;

Major ajudante de ordens, o cidadão José Vicente Xavier Lisboa;

Major quartel mestre, o cidadão Francisco Ignacio da Silva Araújo;

Major cirurgião mor, o Dr. Saturnino Simplicio de Salles Veiga.

## Batalhão n. 57

Tenente coronel commandante, o cidadão Manoel de Oliveira Andrade;

Major fiscal, o cidadão João Chrysostomo Ferreira Brandão;

Capitão cirurgião, o Dr. José Braz Cesarino.

## Batalhão de infantaria n.

Tenente-coronel commandante, o cidadão Luiz Pompêo da Silva;

Major fiscal, o cidadão José Esteves Mano;

Capitão cirurgião, o Dr. Julio Augusto Pereira da Veiga.

## Batalhão de infantaria n.

Tenente-coronel commandante, o cidadão Saturnino de Oliveira;

Major fiscal, o cidadão Joaquim Albino de Almeida;

Capitão cirurgião, o Dr. João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior.

## Batalhão de reserva n. 39

Commandante, o tenente-coronel Bernardo Saturnino da Veiga;

Major fiscal, o cidadão José Coelho Netto;

Capitão cirurgião, o Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão.

## Regimento de cavallaria n. 3

Tenente-coronel commandante, o cidadão Adolpho Lion Teixeira.

Major fiscal, o cidadão João Ignacio da Silva Araújo;

Capitão cirurgião, o Dr. Angelo Xavier da Veiga.

## Regimento de cavallaria n.

Tenente-coronel commandante, o cidadão Ernesto Carneiro Santiago;

Major fiscal, o cidadão Urbano Augusto de Aguiar Villela;

Capitão cirurgião, o Dr. Eustachio Garção Stockler.

*Comarca de Mauhuassi*

## 25º batalhão de infantaria

## Estado-maior

Major fiscal, o tenente Frederico Antonio Dollabella;

Capitão ajudante, Joaquim Antonio da Fonseca;

Tenente secretario, Ludgero Sizenando da Fonseca;

Tenente quartel-mestre, Floriano Izidro Pereira;

Capitão cirurgião, Honorio Firmino Carneiro Belfort.

## 1ª companhia

Capitão, Manoel José de Oliveira;

Tenente, José Vieira Sobrinho;

Tenente, Alfredo do Nascimento Gomes Netto;

Alferes, Eloy da Silva Pontes;

Alferes, José Furtado Pinto;

Alferes, Antonio Faustino Barbosa.

## 2ª companhia

Capitão, José Theotônio Vieira;

Tenente, Quirino Rodrigues Vicente;

Tenente, José de Flores;

Alferes, Galdino Coelho de Carvalho;

Alferes, José Dias Ferraz;

Alferes, Theophilo Rodrigues Vicente;

## 3ª companhia

Capitão, Antonio Francisco Pereira;

Tenente, Sabino Antonio de Oliveira Rosa;

Tenente, Antonio Francisco Lobo;

Alferes, Pedro de Alencastro Spinola e Castro;

Alferes, Raphael Maria de Amigo;

Alferes, Joaquim da Cunha Ramaldas.

## 4ª companhia

Capitão, Domingos de Flores;

Tenente, Francisco de Borja Toledo;

Tenente, Alexandrino de Souza Telles;

Alferes, José Abella Sobrinho;

Alferes, Manoel José do Nascimento;

Alferes, Manoel dos Santos Fraga.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

## ESTADO DO CEARÁ

No posto de coronel, o major João Brigido dos Santos.

## ESTADO DA BAHIA

*Comarca de Alagoinhas*

No posto de tenente-coronel, o major ajudante de ordens secretario geral do commando superior Alfredo de Freitas Paranhos.

*Comarca da Cachoeira*

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 13º batalhão de infantaria Reinerio Martins Ramos.

## CAPITAL FEDERAL

No posto de capitão, o tenente secretario do 11º batalhão de infantaria Luiz Maria Sether.

## ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca do Paratybuna*

No posto de major, o capitão José Manoel Pacheco.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 17 de dezembro de 1890, que reformou no mesmo posto o capitão da 4ª companhia do antigo 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Manoel Carreira de Seixas, ficando o mesmo official aggregado ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria da mesma guarda.

— Concederam-se as honras :

Do posto de coronel, ao tenente-coronel reformado da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos;

De major, ao capitão ajudante do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente :

Concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães Manoel Ignacio de Oliveira Leitão, ajudante do 6º batalhão de infantaria, e Manoel de Aguiar da 4ª companhia do 15º da mesma arma;

Concedeu-se reforma com o soldo dobrado de voluntario, e de conformidade com o disposto na ultima parte do art 10 do decreto n. 3371 de 7 de janeiro de 1865, ao cabo de esquadra do extinto 27 corpo de voluntario da patria João Coelho de Mello, em attenção aos serviços prestados durante 5 annos na campanha contra o governo Paraguay, onde foi ferido no combate de 22 de dezembro de 1868, ferimento este que o impossibilita de angariar os meios de subsistencia, segundo o parecer da junta de saude a que foi submettido.

## Ministerio da Agricultura

Por decreto de 11 do corrente, foi concedida aposentadoria extraordinaria, no cargo de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao cidadão Francisco José Gonçalves, de accordo com a segunda parte do art. 75, combinado com o final do art. 78 do regulamento approved pelo decreto n. 406 17 de maio de 1890.

## Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 11 do corrente, foi concedida, de accordo com o parecer do conselho director da Instrução Primaria e Secundaria e de conformidade com o art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876 combinado com o art. 14 do de n. 6479 de 18 de janeiro de 1877, a professora da 1ª escola publica de meninas da freguezia da Gavea, Edwiges Carolina da Silva, por se haver distinguido no magisterio durante 10 annos de effectivo exercicio, a gratificação adicional correspondente a quinta parte dos vencimentos que percebia quando completou esse prazo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

*Expediente do dia 10 de junho de 1892*

Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito allemão Daniel Frankel.

— Recommendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que envie a secretaria de Estado uma relação com os pregos discriminados de todo o material entregue pelo mesmo corpó a Intendencia Municipal, para o serviço da remoção do lixo.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias :

De 11:636\$680, importância de fornecimentos feitos para as obras de canalisação de agua ao hospital de Santa Barbara;

De 2:692\$, da divida de exercicio findo, de que é credora a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, e proveniente de despesas feitas, em setembro do anno passado, com o hospital de S. Sebastião.

## Ministerio da Justiça

Por portarias de 11 do corrente :

Foi nomeado o bacharel Manoel Cavalcante Ferreira de Mello para o logar de sub-prefor da 14ª pretoria desta capital;

Concedeu-se ao capitão ajudante de ordens do commando da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, Quintino Baccayva Junior, dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar no commando superior a respectiva patente;

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 7 do corrente mez para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Machado, no estado de Minas Geraes, chama-se Joaquim dos Santos Silva e não José Joaquim dos Santos Silva, como foi publicado.

## REQUERIMENTO DESPACHADO

*Da D do junho de 1892*

Augusto Cesar de Sá Pereira.—A vista da clausula 3ª do contracto celebrado, não pôde ser attendido no que requer.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente foram nomeados: o 2º escripturario da thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul Ignacio Manoel Domingues Filho, para o logar de 1º escripturario da mesma repartição; o 2º

escriptorio da thesouraria de fazenda do estado do Paraná Arthur Martins Lopes, para o de 1º escriptorio da mesma repartição; o official de descarga extinto, da alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, Pedro de Freitas Saldanha, para de 2º escriptorio da thesouraria de fazenda do estado do Paraná, e Manoel Ferreira dos Passos para de amanuense da secção de estatística commercial do estado do Espirito Santo; e exonerado o bacharel Tertuliano Teixeira de Freitas, do logar de procurador fiscal da thesouraria de fazenda do Estado do Paraná.

Por portarias de 9 e 10 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença com vencimento na forma da lei ao secretario da secção de estatística commercial do estado de Santa Catharina José Arthur Boiteux e tres mezes, nas mesmas condições, ao conferente da alfandega do estado do Maranhão, Raymundo Alexandre de Moraes Rego, para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

#### Expediente do dia 7 de junho de 1892

##### Communicou-se:

Ao Ministerio do Interior, afim de providenciar como julgasse acertado, que deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 1.578 de 17 de maio ultimo, no qual requisitara o pagamento da gratificação mensal de 300\$ ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, encarregado das obras do mesmo ministerio, a contar do dia em que assumiu a direcção das ditas obras, porque, sendo o mencionado engenheiro incumbido de identico serviço no Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, dá-se accumulção de empregos remunerados, prohibida pelo art. 73 da Constituição Federal;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Theouro Nacional resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto pelos negociantes C. Abranches & Comp., da decisão da mesma alfandega, que, de accordo com o art. 679 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, negou-lhes a restituição da quantia de 485\$900, que de mais pagaram de direitos por 5.000 kilogrammas de sal commum, refinado, pelo facto de terem calculado taes direitos á razão de 160 réis em vez de 100 réis por kilogramma, como exige o art. 219 da tarifa em vigor; visto estar a decisão recorrida na alçada da dita repartição, e não haver motivo para ser reformada em face do art. 23 do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, que o mesmo tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto por Luchsinger & Comp., do acto da alfandega do Rio Grande do Sul, que classificou como vinho espumoso, sujeito á taxa de 1\$300 por litro, na forma do art. 132 da tarifa em vigor, o liquido contido em 20 caixas, importadas de Hamburgo na escuna norueguesa *Einar*, e submettido a despacho como—cidra—, para pagar a taxa de 300 réis por litro, do art. 120 da dita tarifa; visto estar a decisão recorrida dentro da alçada da alfandega, que a proferiu, e não haver motivo para ser reformada;

A' do estado da Bahia, que o dito tribunal resolveu, á vista do art. 552 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, negar provimento ao recurso interposto pelos negociantes Gunter & Mundet, sucessores, do acto da alfandega do mesmo estado, que classificou como—para escrever— sujeito á taxa de 180 réis por kilogramma do art. 649 da tarifa em vigor, o papel que submetteram a despacho como—assetinado para impressão—afim de pagar a taxa de 100 réis por kilogramma; mandando, porém, que a mercadoria, de que se trata, seja despachada, nos casos futuros, como—papel assetinado para impressão—, afim de pagar a mencionada taxa de 100 réis do supracitado art. 649;

A' mesma thesouraria, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, tendo sido presente ao dito tribunal o recurso interposto por Agostinho Ribeiro & Comp. da decisão da alfandega daquelle estado, que classificou

como—cassa de algodão de mais de 4 kilogrammas em 100 metros quadrados— para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma, na forma do art. 462 da tarifa em vigor, o tecido contido em duas caixas ns. 13 e 14, submettido a despacho de reexportação para Maceió no vapor nacional *Maranhão*, como—morim estampado não especificado— da de 2\$, e impoz-lhes a multa de direitos em dobro, na importância de 252\$, pela diferença de qualidade—resolveu tomar conhecimento do sobredito recurso, afim de ser o tecido, de que se trata, classificado no art. 489 da tarifa vigente, para pagar a taxa de 2\$500; e outrosim recommendou-se-lhe que faça constar á mencionada alfandega que, no caso vertente, não era applicavel a pena de direitos em dobro, que foi imposta, mas unicamente a indicada no § 6º do art. 503 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas* uma vez que a supposta diferença comprehendia a totalidade da mercadoria;

A' do estado de Pernambuco, para os devidos effeitos, que o mesmo tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto por Henry Foster & Comp., do despacho da alfandega do dito estado, que sujeitou ao pagamento dos direitos de consumo, na importância de 317\$140, calculados sobre o valor de 1:200\$, de accordo com o art. 834 da tarifa em vigor, as rodas, eixos e parafusos, perfunças de vehiculos de condução de géneros, proprios para estradas de ferro, contidos em cinco caixas, que pretendiam despachar livres de direitos em 12 de setembro como peças de machinas para substituir outras arruinadas ou servir de sobresalentes, de que trata o art. 3º § 28, das disposições preliminares da tarifa em vigor; visto estar a decisão recorrida na alçada da alfandega, que a proferiu, e não haver motivo para ser reformada.

— Declaração-se á thesouraria de fazenda do estado do Maranhão ter sido deferido o requerimento em que os empregados da caixa economica, annexa á mesma thesouraria, Viriato José Gonçalves e Plantillo José Hahnemann de Souza Lima, reclamaram contra o acto da mesma repartição, que, fundando-se no aviso n. 63 de 7 de agosto de 1888, exigiu-lhes o pagamento do imposto de 2% sobre vencimentos, porquanto, conforme já foi decidido e consta da ordem dirigida á thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, sob n. 78, em 29 de novembro de 1890, os empregados das caixas economicas e montes de socorro estão equiparados aos de sociedades anonymas, e como sujeitos somente ao pagamento do sello de 2% sobre suas nomeações.

##### — Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Agricultura, para o fim indicado no § 2º do art. 1º do decreto n. 36 de 26 de janeiro ultimo, a nota das despesas pagas na thesouraria de fazenda do estado do Maranhão, por conta das verbas—Terras publicas e colonização nacional e estrangeira e immigração, correio geral—do exercicio de 1891 e constantes da relação transmitida pela mesma thesouraria, com o officio n. 33 de 11 maio proximo findo;

A' secretaria do Ministerio da Guerra, com officio da secretaria deste ministerio, para os fins convenientes, o requerimento em que o capitão reformado do exercito José Joaquim Pinto de Azeredo Goytaez pede, que pela repartição competente, lhe seja pago o respectivo soldo de reforma, visto ter sido extinta a collectoria das rendas geraes do municipio de Campos.

— Remetteu-se á Caixa da Amortisação, para os devidos effeitos, a relação sobre n. 16, das apolices emitidas em virtude dos decretos ns. 701 e 325 de 30 de agosto e 8 de outubro de 1890, para pagamento do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, as quaes já foram entregues aos respectivos possuidores.

— Transmittiu-se á Camara dos Deputados a seguinte mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, submettendo á approvação do Congresso Nacional os decretos n. 109, de 25

de abril de 1891, e n. 805, de 29 de abril de 1892, sobre a adopção das facturas consulares:

Srs. membros do Congresso Nacional—Tendo suscitado reclamações sobre algumas disposições do regulamento mandado observar pelo decreto n. 684 C de 21 de novembro de 1891, para a execução do de n. 169 de 25 de abril do mesmo anno, o qual exige que sejam comprehendidas as facturas consulares entre os documentos mencionados; no § 1º do art. 491 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, para o despacho de generos ou mercadorias sujeitas a direito, resolvi promulgar o decreto n. 805 de 29 de abril de 1892, modificando o supracitado regulamento. Achando-se, porém, consignada neste ultimo decreto a clausula de ficar elle dependente de vossa approvação, assim como o alludido decreto de 25 de abril de 1891, apresento-vos os inclusos exemplares de cada um delles, para que vos digneis de resolver sobre o assumpto, como julgardes acertado.

Capital Federal, 7 de junho de 1892.—*Fleriano Peixoto*.

Circular n. 25—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.

Tornando-se frequente a inobservancia por parte das thesourarias de fazenda, das formalidades legais relativas a licenças, já concedendo-as aos empregados das alfandegas, sem prévia audiencia dos respectivos chefes, já encaminhando os requerimentos a este ministerio sem as informações exigidas pelas disposições em vigor, recommendo novamente aos Srs. inspectores das ditas thesourarias que cumpram fielmente as circulares que têm sido expedidas sobre o assumpto.—*P. P. Rodrigues Alves*.

#### Requerimentos despatchados

*Recife Drainage Company, Limited*, pedindo isenção de direitos para o material preciso ás suas obras no corrente anno.—Indeferido.

Engenheiro architecto Francisco de Paula Ramos de Azevedo, pedindo o pagamento da quantia de 12:623\$410 por elle despendida além das quantias que lhe foram entregues para as obras do edificio da thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo.—Espeça-se ordem autorizando o pagamento pela verba—Exercicios findos—do exercicio de 1891.

Miguel José Cardoso, por seu procurador Anastacio Fernandes das Neves, pedindo que as duas apolices do valor nominal de 600\$ cada uma, constantes da cautela n. 377 do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, sejam transferidas para o nome de José Fortunato da Silveira Bulcão, a quem as vendeu.—Deferido, nos termos do parecer.

José Machado Ferreira Junior, pedindo licença para transferir a João Ferreira de Mattos & irmão o dominio util do terreno accrescido ao de marinha, onde se acha edificada a casa n. 24 da rua de Santo Christo dos Milagres.—Apresente o titulo que concedeu-lhe o dominio util do terreno.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda Francisco de Paula Rodrigues Alves no anno de 1891, 4º da Republica.

(Continuado do n. 157)

#### CONVERSÃO DOS JUROS DAS APOLICES DA DIVINDA PUBLICA

Considerando no grande onus que trouxe o cumprimento do decreto do governo provisório n. 823 A de 6 de outubro de 1890, pelo art. 1º do de n. 653 de 7 de novembro ultimo, haviam sido revogados os arts. 3º a 7º desse decreto, que resolveram e regularam a conversão ao juro de 4%, em ouro do de 5% das apolices geraes; respeitada, entretanto, a já realisada até essa data,

Tal decisão foi confirmada pelo art. 17 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, que fixou a despeza geral da União para o exer-

cicio corrente, pois a inconveniencia d'essa conversão mais se accentuava, desde que, pela lei n. 25 da mesma data, o Congresso resolvera substituir pela taxa adicional de 50 % a cobrança em ouro dos direitos de consumo.

Avaliando-se em 123.000:000\$ o valor nominal das apolices já convertidas, cujo juro, pela taxa de 5 % da conversão anterior, seria de 6.150:000\$, verifica-se que, pela de 4 % em ouro, adoptado o cambio médio de 11,5 dinheiros por mil réis, subiria esse juro a 11.580:000\$; quasi o duplo daquella importancia, sem contar com o agio da moeda como mercador, a nem com a circumstancia de ter passado a ser pago mensalmente o dividendo, que f'ra sempre satisfeito por semestres vencidos.

Assim, por conveniencia do Thesouro, julgo que o Congresso deve completar a providencia, declarando na lei do orçamento para 1893 ficar ao prudente arbitrio do ministro da fazenda satisfazer o juro em moeda metallica ou em réis pelo cambio do dia em que começar o pagamento de cada semestre, segundo as necessidades da occasião.

Por esse modo se evitará que a administração, concorrendo ao mercado em tempo previsto, para habilitar-se a realizar esses pagamentos, venha a contribuir para a queda do cambio.

As apolices convertidas foram, segundo os dados existentes :

REPARTIÇÕES	1:000\$	800\$	600\$	500\$	400\$	200\$	IMPORTANCIA
Na caixa.....	103.755	183	60	3.577	746	1.511	111.661:100\$000
Na Thesouraria do Espirito Santo.....	88	3	3	8	1	18	97:800\$000
da Bahia.....	5.728	84	180	177	295	142	6.138:100\$000
de Sergipe.....	488	1	1	13	4	249	545:900\$000
das Alagoas.....	143	1	1	36	3	11	105:000\$000
de Pernambuco.....	355	1	8	11	7	24	372:900\$000
do Rio Grande do Norte.....	11	1	1	1	1	1	11:000\$000
do Ceara.....	846	3	3	8	1	12	854:200\$000
do Piahy.....	72	1	1	1	1	1	72:500\$000
do Maranhão.....	179	2	2	1	1	1	180:200\$000
do Pará.....	53	1	1	1	1	1	53:000\$000
do Amazonas.....	4	1	1	1	1	1	4:800\$000
de S. Paulo.....	501	3	3	21	2	10	516:500\$000
de Santa Catharina.....	142	1	1	7	1	14	145:500\$000
do Rio Grande do Sul.....	403	2	8	9	12	14	419:900\$000
de Minas Geraes.....	277	2	106	15	20	12	360:100\$000
de Matto Grosso.....	1.064	104	104	2	99	9	1.168:800\$000
	119.119	269	1.019	3.885	1.192	2.012	122.707:300\$000

NOVOS TIPOS DE APOLICES

No artigo que inserevo neste relatorio sob a rubrica—resgate da Estrada de Ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro—deklarei que estavam sendo entregues apolices definitivas, em substituição das cautelas provisoriamente distribuidas aos ex-accionistas dessa estrada.

Mandei adiar a impressão das destinadas ao resgate do papel-moeda, de conformidade com o art. 44, § 1.º do decreto n. 1227 de 30 de dezembro de 1890, em consequencia de ter sido suspensa a execução do contrato assignado com o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil por ordem do meu antecessor.

Disse-vos o anterior relatorio que passara a activo do Banco da Republica a importancia de 7.775:000\$000, antes resgata'la pelo Banco Nacional, e cabe-me agora acrescentar que esse algarismo está elevado a 11.245:016\$500, por ter o primeiro dos referidos bancos resgatado mais 3.470:016\$500.

A impressão das apolices a entregar pela conversão effectuada, em cumprimento do decreto n. 823 A de 6 de outubro de 1890, só depende da indicação, que deve fazer a Caixa da Amortisação, da quantidade que tem de ser declarada ao portador ou nominativamente.

AUXILIO A'S INDUSTRIAS

Tendo sido procurado por directorias de varias empresas industriaes, que allegavam difficuldades para levantar fundos, ainda com as melhores garantias, para pagamento de materias de construção, afim de não se verem na triste contingencia de despachar os seus operarios e poderem funcionar com proveito para ellas e para o paiz; tendo a imprensa, por seus orgãos mais autorisados, concitado o governo a intervir em favor das industriaes nacionaes, que diziam estar ameaçadas de aniquilamento, nomei a 5 de abril proximo findo uma commissão, composta de cidadãos reconhecidas habilitações, sob a presidencia do conselheiro Paulino José Soares de Souza, para estudarem o assumpto, suggerindo as providencias que entendessem opportunas, e a estes dirigi o seguinte aviso:

« Varios orgãos da opinião tem provocado com insistencia nestes ultimos dias a intervenção do governo para o fim de auxiliar as empresas industriaes que, por circumstancias mais ou menos conhecidas, lutam com difficuldades para realizarem os fins de sua instituição.

Tem-me causado estranheza, confesso, a irritação ou azedume com que se tem arguido ao governo a sua politica de não intervenção em assumptos de tal ordem. Os acontecimentos que se estão desenvolvendo a ninguem poderão surprender. São effeitos inevitaveis de causas conhecidas e apalpadadas, ha longo tempo, ainda pelos mais inexpertos.

Compreheideis, entretanto, que não pôde ser indifferente ao governo o mallogro de associações respeitaveis que, apesar da seriedade imprimida á sua direcção, e d's esforços empregados para attingir o fim proposto, se dizem ameaçadas de liquidação.

E' difficil ao governo, no meio de tantos interesses encontrados, de tantas empresas sem condições de vida nem elementos de prosperidade, compromettidas por uma gestão imprudente e pelo mais condemnavel emprego de seus capitales, conhecer quaes as associações que se recommendam á protecção e ao auxilio, e que podem recebê-las com vantagem para o fim a que se destinam e com segurança para quem os dispensar.

Além disto, sabeis perfeitamente que o governo tem a sua acção limitada pelos recursos do orçamento votado pelo Congresso, e não pôde intervir sinão em casos determinados e com as cautelas e seguranças necessarias.

Para o fim de esclarecer-me, e poder orientar ao chefe do Estado, resolvi nomear uma commissão, da qual sereis o presidente, e composta dos illustres cidadãos: conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, presidente do Banco do Brazil; Visconde de Guahy, presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil; Dr. Honorio Augusto Ribeiro, presidente da Associação Commercial;

Dr. José Carlos Rodrigues, redactor-chefe do *Jornal do Commercio*, e Dr. Didimo Agapito da Veiga Filho, director do contencioso do Thesouro Nacional; para emitir opinião sobre o assumpto e indicar-me as providencias que entender urgentes e que possam ser tomadas pelo governo.

Desejo principalmente ser informado sobre os seguintes pontos:

— Deve o governo intervir, directa ou indirectamente, em favor das empresas industriaes, que mostrarem possuir bons elementos de vida?

— Qual a fórma dessa intervenção?

— Que auxilio pôde o governo legalmente dispensar-lhes e que seguranças deve exigir?

Esperando esse serviço do vosso criterio e elevado patriotismo, subcrevo-me com apreço e consideração, de V. Ex., etc. »

O Sr. Dr. José Carlos Rodrigues communicou-me de Caxambu, onde se achava, que, por incommodos de saúde, não podia aceitar a incumbencia.

A 7 do mez corrente a commissão entregou-me o relatorio, que encontrareis no appenso n. 2 aos annexos, e no qual são lembradas as seguintes providencias:

« Resgate do papel-bancario e sua substituição por papel do Thesouro, operando-se o resgate gradativamente e por via de accordo com os bancos;

Mobilisação dos lastros metallicos existentes no Thesouro, operada por meio dos bancos emissores, sendo unicamente postos á disposição dos bancos para fundo de garantias das cambias, saccadas e cobertas pelos mesmos bancos, segundo os estylos da praça;

Ampliação dos recursos da lei de 18 de julho de 1885, e m as garantias da de 29 de maio de 1875;

Emissão de titulos preferencias lançados pelos bancos sobre garantia de immoveis e machinismos das empresas industriaes, com juro igual á taxa do desconto (8 % e 9 %) pagaveis pelas empresas, subsidiariamente pelos bancos e garantidos pelo governo;

Emissão de apolices especiaes, do juro de 6 %, resgataveis facultativamente no fim de cinco annos e necessariamente no de 10.

Sem acreditar, pensa a commissão, que se ache a praça sob a pressão de verdadeira crise; reconhece, todavia, que o seu estado offerece symptomas denunciadores de grandes anomalias, que demandam remedio prompto e seguro. »

Sou contrario, em principio, á intervenção do governo em negocios industriaes, e não tinha na lei facultade para dispor do dinheiro do contribuinte afim de beneficiar determinada class.

O que me é licito fazer, dentro da lei, tenho feito em favor de instituições bancarias como de associações industriaes.

Reconheço, todavia, como diz notavel economista, estudando o papel do Estado na ordem economica, que os principios não são formulas mathematicas, com as quaes os menos capazes resolvem as questões que lhes são apresentadas, e que é preciso estudal-as no meio em que se operam e com applicação ás especies determinadas.

Estou convencido de que muitas empresas sérias lutam com grandes difficuldades, e que com pequeno auxilio conseguirão removê-las. Si ao governo falteem meios de protegê-las, o Congresso pôde ministral-as, e, estou certo, o fará com a costumada solicitude.

O alvitre lembrado, da emissão de apolices com prazo curto de resgate, parece-me acceptavel, pelas razões que a commissão offerece, desde que vá beneficiar empresas honestas e fiquem acatueledos os interesses do Thesouro. Estou convencido de que, tomando conhecimento desse relatorio, adoptará elle o plano que melhor lhe parecer para auxilio ás industriaes nacionaes.

AUXILIO AOS BANCOS

Considerando disposição permanente a providencia da lei de 29 de maio de 1875, restabelecida pela de 18 de junho de 1885, e convencendo-me, pelo estudo que fiz, fortalecido pelas opiniões dos mais importantes estabelecimentos bancarios desta capital, da Associação Commercial e de cidadãos da mais reconhecida competencia, de que as difficuldades do commercio eram raras, em 26 de fevereiro ultimo vos propuz usar das autorisações que permitem a concessão de auxilios aos bancos, sob condições determinadas, até o maximo de 25 000:000:000.

A essa minha proposta, que vos dignastes de approvar, precedeu a seguinte exposição: «Sr. marechal. Ha algum tempo luta esta praça com serias difficuldades, que tem embaraçado o gyro normal dos seus negocios.

«Não vos são extranhas as causas desses embaraços, que, em vez de diminuirem, tendem a se aggravar, creando para o commercio e para as demais classes productoras ou consumidoras uma crise afflictissima que, embora se me afigure de caracter passageiro, produzirá grandes perturbações, si não forem tomadas providencias reputadas urgentes e inadiaveis.

«No intuito de habilitar-me para vos poder esclarecer sobre a gravidade da situação, procurei ouvir as directorias de muitos dos mais importantes estabelecimentos bancarios que funcionam nesta capital, a da Associação Commercial e a opinião de pessoas autorizadas e de reconhecida competencia em negocios commerciaes e financeiros.

«Perguntei-lhes quaes as condições actuaes da praça e que providencias poderiam ser tomadas pelo governo, dentro dos limites de suas attribuições, para debellar as difficuldades que, porventura, existissem.

«Posso asseverar-vos que foi unanime a affirmação de que a praça está atravessando uma crise penosissima, e é inadiavel a intervenção do governo para removê-la.

«O commercio e a industria — diz a respeitavel associação commercial em documento que submetto á vossa apreciação, e me dirigiu em resposta ás perguntas que formulei — lutam com as maiores difficuldade, as suas transacções estão quasi paralyzadas e os estabelecimentos de credito não podem vir em seu auxilio, porque as suas caixas resentem-se da escassez de numerario.

«Sem que tal deficiencia possa ou deva imputar-se á desproporção entre a circulação fiduciaria do paiz e as suas necessidades economicas e financeiras, contudo o facto se dá e o phenomeno se explica, já pela retracção do capital circulante (effeito inevitavel do estado geral de desconfiança), já por se haver deslocado: não pequena parte do numerario (100.000:000\$, segundo os melhores calculos) desta para as praças do norte da Republica, affim de occorrer ao movimento commercial da safra da borracha, do assucar e de outros productos, como periodicamente sóe acontecer.

«E acrescenta: nas circumstancias expostas urge supprir a esta praça o meio circulante que della se deslocou, por causas transitorias, é certo, mas que actuam afflictivamente pela extrema tensão do mercado monetario.»

«A escassez de meio circulante—repete o mais antigo estabelecimento bancario desta cidade, como verificareis em carta que apresento á vossa leitura—é de facto incontestavel: a sua larga exportação para os estados do norte da Republica, a sua intervenção continua nos estados vizinhos desta capital, e, por outro lado, o retrahimento absoluto dos capitães particulares, naturalmente tímidos e receiosos pela desconfiança inevitavel em uma conjunctura assim difficil e de diminuição geral de valores, aggravada pela consideravel e extraordinaria baixa do cambio, tudo, em summa, explica, por modo irrecusavel, o facto que ahi está palpavel, não sendo possível, á primeira vista, dizer até onde vão as legitimas necessidades das transacções normaes desta importante praça, nem tampouco asseverar com exactidão onde, porventura, possa começar qualquer demasia condemnavel da sua actividade commercial e industrial.»

«Com este modo de encarar a situação da praça, estão de accordo todas as opiniões que tive oportunidade de ouvir, algumas das quaes escriptas em documentos que podeis examinar, firmados por directores de estabelecimentos bancarios da maior respeitabilidade ou por cidadãos de reconhecida aptidão no assumpto.»

«Para obviar a taes difficuldades, uma providencia me foi unanimente indicado pelos bancos, Associação Commercial e cidadãos a quem consultei—a da lei n. 2565 de 29 de maio de 1875, restabelecida pela de n. 3263 da 18 de junho de 1885, que permitem o auxilio aos bancos até o maximo de 25 000:000\$, mediante garantias seguras e providencias para o resgate das quantias adiantadas.

«A uniformidade da applicação e a confiança depositada nessa providencia despertaram-me a necessidade de examinar si, em vista da nova legislação sobre bancos de emissão e do contracto para o resgate do papel-moeda, taes auxilios poderiam ser prestados aos bancos por força das citadas leis.

«Em virtude da disposição do art. 3º, § 2º, do decreto n. 1151 de 7 de dezembro de 1890, reproduzida no art. 9º do de n. 1227 de 30 do mesmo m z e anno, obrigou-se o governo simplesmente a não conceder a estabelecimento algum bancario o direito de emitir bilhetes ao portador, que conferiu ao Banco da Republica.

«Não abriu mão o legislador, nem poleria fazê-lo, da facultade de emitir.

«É certo que, em compensação do privilegio de emissão concedido aquelle banco, ficou elle encarregado do resgate do papel-moeda do thesouro, sob as clausulas constantes do decreto citado de 7 de dezembro (art. 7º) e do de 30 de dezembro (art. 41)

«Parece-me, entretanto, que a emissão de que tratam as leis a que me tenho referido, pelo seu caracter especial e provisorio, contendo em seu texto providenciaes efficazes para o resgate, não repugnam com os direitos e deveres a que, por disposição legal, está adstricto o Banco da Republica.

«Effectivamente, tanto a lei de 1875 como a de 1885 applicam ao resgate do papel emitido o capital e os juros pagos pelos bancos em virtude de suas disposições. Si a lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888 trouxe a de 1885 ligeira modificação, derogando-a na parte em que manda applicar ao resgate do papel-moeda os juros das quantias adiantadas aos bancos, deixou, evidentemente, em vigor a parte que destina para aquelle fim o capital emprestado.

«Nem as leis sobre emissões bancarias, nem os contractos celebrados para o resgate do papel-moeda constituem, portanto, embaraço para a execução das referidas disposições, que consagram auxilios aos bancos.

«Nestes termos, em vista dos embaraços com que luta o commercio, e receiando que o desinimo avassalle os espiritos e corrao perigo os mais legitimos e important's interesses, não vacillo, de accordo com as opiniões a que me tenho referido, em suggerir-vos a conveniencia de se lançar mão daquellas medidas, reclamadas com grande instancia.

«Por mais de uma vez, em situações analogas, o remedio ha sido efficaz e a confiança se tem de prompto restabelecido.

«É mesmo natural que, dada a intervenção reclamada, não só os capitães que emigraram para o norte, como os que repousam desconfiados na bolsa do trabalhador e do immigrante nas caixas do proprietario, do capitalista e dos proprios bancos, volvam á circulação, e cesse desde logo a necessidade daquella intervenção.

«Devo repetir-vos que tenho acompanhado com o maior interesse os movimentos da praça. Si não sou muito inclinado á idéa da intervenção do governo em taes assumptos, comprehendendo bem que alguma coisa efficaz se pôde fazer sem offensa aos principios e asseguro-vos que tenho feito. Os grandes saldos do thesouro em quantia superior a 60.000:000\$, estão depositados nos dous mais importantes bancos desta capital, e os saldos das thesourarias dos estados tambem tem sido postos á disposição

de estabelecimentos bancarios, que os tem solicitado, evitando-se, dessa arte, a remessa de grandes sommas para as de mais praças da Republica.

«A situação actual, porém, reclama outras providencias, quaes as que ficam indicadas, parecendo-me que não é licito ao governo denegal-as.

«Submetten-lo ao vosso esclarecido criterio estas ligeiras observações, baseadas em documentos que as confirmam p'naamente, procederei de accordo com a opinião que tenho emitido, si outra cousa não determinardes.»

Em vista do estado actual da praça, entendi dever usar da autorisação, nos termos da lei de 18 de junho de 1885, tendo sido emprestada ao Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil a somma que pediu, mediante caução de apolices.

Ha sido, porém, arguida de improficua a medida com a restricção estabelecida naquella lei, porque a maior parte dos bancos que solicitam auxilios, tem os seus titulos da divida publica geral sujeitos a operações anteriormente feitas, e ficam por isso fora do beneficio que procurei ministrar-lhes.

Estudando as condições da praça, o Congresso, estou certo, decretará as providencias que em sua sabedoria julgar convenientes para melhoral-as.

BANCOS DE EMISSÃO

Os bancos emissores seguintes lançaram na circulação até 31 de dezembro ultimo:

	SOBRE BASE METALLICA	SOBRE BASE DE APOLICES	TOTAL
Banco da Republica dos E. U. do Brazil: Emissão propria.....	148.542:260\$000	50.000:000\$000	198.542:260\$000
Dita por acquisição do direito do Banco do Brazil.....	75.000:000\$000	.....	75.000:000\$000
Dita idem do Banco Emissor do Sul.....	23.114:000\$000	3.500:000\$000	26.614:000\$000
Banco de Credito Popular.....	4.000:000\$000	5.500:000\$000	9.500:000\$000
Emissor da Bahia.....	15.558:200\$000	.....	15.558:200\$000
de Pernambuco.....	4.000:000\$000	1.000:000\$000	5.000:000\$000
do Norte.....	.....	4.000:000\$000	4.000:000\$000
da Bahia.....	.....	10.001:500\$000	10.001:500\$000
União de S. Paulo.....	270:214:400\$000	5.901:500\$000	276.115:900\$000

	As quantias depositadas em ouro foram:
Pelo Banco da Republica dos E. U. do Brazil.....	40.514:000\$000
Pelo Banco do que emittiu o triplo.....	25.000:000\$000

«Devo repetir-vos que tenho acompanhado com o maior interesse os movimentos da praça. Si não sou muito inclinado á idéa da intervenção do governo em taes assumptos, comprehendendo bem que alguma coisa efficaz se pôde fazer sem offensa aos principios e asseguro-vos que tenho feito. Os grandes saldos do thesouro em quantia superior a 60.000:000\$, estão depositados nos dous mais importantes bancos desta capital, e os saldos das thesourarias dos estados tambem tem sido postos á disposição

Pelo Banco de Credito Popular.....	11.557:000\$000
Pelo Banco da Bahia.....	2.000:000\$000
Pelo Banco Emissor da Bahia.....	2.000:000\$000
Pelo Banco Emissor de Pernambuco.....	7.779:434\$530
<b>Total</b>	<b>97.850:524\$530</b>

De todos esses bancos o unico que não pediu emprestadas notas do governo para a sua emissão foi o União de S. Paulo; o de Credito Popular também não se serviu dessas notas, mas tem emitido as que lhe foram cedidas pelo Banco da Republica, umas pertencentes ao extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil, e outras vindas para a sua emissão e por elle não empregadas; pretendeu, é verdade, obter as de 1\$ até 5\$, mas não lhe puderam ser cedidas, pois essa emissão traria, sem duvida, prejuizo ao Thesouro, confundindo-se com a do Estado.

Tendo decorrido bastante tempo para que os bancos se preparassem com os bilhetes precisos para substituirem as notas que lhe foram emprestadas, no valor de 77.809:200\$, deixaram de providenciar, até que, reconhecendo a inconveniencia de continuarem taes notas a circular, em sessão de 27 de junho de 1891 resolveu a junta da caixa declará-las em substituição, pedindo ao governo intervisse para que os bancos tratassem de prover-se dos bilhetes necessarios á substituição e ao serviço do troco dos dilacerados, sendo attendido.

Sómente o Banco da Republica está preparado com os bilhetes precisos para esse serviço, estando os demais ainda a pedir novo prazo ou que o governo mande encommendar os bilhetes.

E' minha opinião:

1º, que os bancos regionaes só devem emitir bilhetes dos valores de 10\$ até 50\$, afim de facilitarem as transacções commerciaes e o custeio da vida local, ficando a emissão dos de maiores valores reservada ao Banco da Republica;

2º, que os bilhetes dos bancos devem ser das mesmas estampas ou desenhos, como precieitua o art. 8º do decreto n. 10.262 de 6 de julho de 1889; e, como deve haver um banco regulador, também entendo que esse deve ser o da Republica, parecendo-me que a diversidade de estampas é mais uma razão para a pouca confiança que inspiram os bilhetes em circulação.

Além disso, nem todos os bilhetes tem sido assignados por pessoas competentes para fazel-o, nem se tomaram providencias que garantissem o prompto exame e reconhecimento daquelles cujo recebimento tem suscitado duvida e não sido até rejeitados em muitos logares.

Para obviar aos inconvenientes que se apresentavam, em officio n. 56, de 12 de março de 1891, propoz o inspector da caixa:

1º, que os bilhetes de todos os bancos fossem assignados, nos termos do dec. n. 165 de 17 de janeiro de 1890, pelo chefe da emissão ou seu substituto, e rubricados pelos fiscaes, cessando quaesquer praticas em contrario;

2º, que, com excepção dos dos bancos da Republica dos Estados Unidos do Brazil e de Credito Popular do Brazil, os bilhetes só tenham curso obrigatorio nas respectivas circumscripções; sendo, porém, obrigados os bancos emissores a receber nas suas transacções os bilhetes uns dos outros, como determina o art. 4º do dec. n. 782 de 25 de setembro de 1890;

3º, que ca-lta banco tenha na Capital Federal e nas dos estados agencias ou caixas filiaes, que possam trocar os seus bilhetes repellidos pelo commercio e pela população, que, não pertencendo á circumscripção do banco, não tem obrigação de recebê-los;

4º, que a obrigação das repartições publicas de receberem os bilhetes dos bancos seja restricta á circumscripção em que esses bilhetes tem curso legal, na forma dos decretos que os habilitaram a emittil-os;

5º, que o banco de emissão remetta o bilhete n. 1 de cada estampa e valor, devidamente assignado, á Caixa de Amortização para o seu album, afim de poder-se nella proceder ao exame dos que apparecerem na circulação suspeiados de falsos ou falsificados; remetendo on. 2 e os seguintes, até á quantidade precisa ás thesourarias da fazenda da circumscripção, para o mesmo fim; sendo esses bilhetes marcados a carimbo com a palavra—specimen. Dos bilhetes das estampas e valores já emittil-dos remetterão a essas repartições qualquer numero que sirva para confronto e verificação, em casos de duvida;

6º, que, terminada a emissão da serie dos bilhetes de cada valor, o banco emissor remetta á Caixa de Amortização e ás thesourarias da circumscripção relação dos respectivos signatarios, com declaração dos numeros assignados e rubricados por cada um, caso tenham sido diversos, afim de poderem essas repartições discriminar os verdadeiros dos falsos, e esclaircer o publico e as autoridades, quando preciso.

Em vista dessa proposta, o meu antecessor recommendou aos fiscaes do governo junto aos bancos emissores que fizessem cumprir o indicado na providencia G, ficando as outras sem solução.

Os bilhetes emittil-dos tem penetrado em todos os Estados da União e por essa razão, grande não sido a confusão e a recusa dellas mesmo nas respectivas circumscripções.

O Banco União de S. Paulo mandou preparar os bilhetes da 1ª estampa, que emittil, nas officinas de Laemert & Comp. desta cidade; o trabalho, porém, apezar de não ser tão bom como se devia deajar, satisfiz ás exigencias do momento; mas, tendo apparecido na circulação bilhetes de 100\$ sobre base de apolices, e de 500\$ sobre base metallica, estes ainda não emittil-dos pelo banco, reconheceu-se terem sido fabricados nas referidas officinas, e emittil-dos por mão criminosa, o que obrigou a junta administrativa da caixa a resolver, em sessão de 30 de março de 1891, que fossem recolhidos os desses dous valores já emittil-dos; e como por essa occasião tivesse sido pelo Thesouro determinado que não fossem acceptos nas estações de fazenda, em sessão de 27 de abril do dito anno resolveu-se que, durante o prazo marcado para o recolhimento dos de 500\$, isto é, até 31 de outubro, fossem acceptos nas estações da circumscripção. Esse prazo, prorogado até 31 de dezembro, o foi de novo até 31 de março, por deliberação da junta de 23 de fevereiro ultimo, afim de serem trocados os poucos que deixaram de acudir ao troco até 31 de dezembro, attendendo assim á representação do banco, que allegou prejuizo de pessoas ignorantes do recolhimento e moradores em paragens longinquoas, como o estado de Goyaz, comprehendido na sua circumscripção.

O resultado do processo a que foram submettil-dos os implicados no fabrico e introdução dos bilhetes, foi referido pelo *Jornal do Commercio* de 23 de outubro de 1891, nos termos seguintes:

«Processo de moeda falsa.— Pelo Sr. Dr. Salvador Muniz, juiz do tribunal civil e criminal, foram hontem pronunciados, como incurso nos arts. 239 e 241 do Codigo Penal, Antonio Alves de Olivera e Henrique Rodrigues da Silva, e sómente no art. 241, do mesmo codigo, Maria Joaquina da Silva, por haverem, como empregados da lithographia Laemert & Comp., na rua dos Invalidos, desta capital, fabricado, os dous primeiros em duplicata as cédulas que servem para a emissão do Banco União de S. Paulo, do cujo preparo se encarregará o mencionado estabelecimento lithographico, e falsificando a assignatura do chefe da emissão, introduziram-as na circulação, como si verdadeiras fossem, por intermedio de Maria Joaquina da Silva, que era mãe de Henrique Rodrigues da Silva, a qual, ora com estas notas falsas fazia compras em diversas casas de commercio, recebendo o troco em boa especie, ora trocava-as sómente ou descontava-as, restituindo os lucros auferidos em dinheira corrente a Antonio Alves de Oliveira, afim de fazer-se a divisão entre elles interessados neste negocio.

Foi julgada improcedente a denuncia dada contra Fortunato Benedicto Seoz, por não existir no processado vellementes indícios que autorisassem a sua pronuncia também, o que já anteriormente havia sido reconhecido pela promotoria publica, na sua promoção no sum-mario da culpa.

Mandou-se passar alvará de soltura a Fortunato Benedicto Seoz.»

O Banco Emissor de Pernambuco, depois de ter-se servido das do governo, com que iniciou a sua emissão, mandou fazer nas officinas de Paulo Robin & Comp., desta cidade, 140.000 notas de 100\$, com que continuou a mesma emissão. Esses bilhetes são melhores do que os emittil-dos pelo Banco União de S. Paulo, mas a sua emissão tem sido um mal para a circulação, porque, segundo representou o governo do estado, alli superabundam, faltando os de pequenos valores, de que todos sentem necessidade.

O Banco Emissor da Bahia tinha encommendado á Casa da Moeda o fabrico de bilhetes para a sua emissão, pois des le 27 de abril de 1891 havia a junta resolvido que não mais se emprestassem aos bancos notas do Thesouro, em consequencia do perigo de apagarem-se os carimbos e virem ellas a ser trocadas como do Estado, emittil-das pela Caixa; como tem acontecido em diversas thesourarias, apezar das reiteradas recommendações, dessa repartição e do Thesouro.

Depois de grande demora, vieram á Caixa os de 100\$ alli fabricados; mas a junta, examinando-os, resolveu, em sessão de 18 de novembro de 1891, que não fossem emittil-dos, á vista da imperfeição do seu preparo. Deste modo ficou impossibilitado de elevar a sua emissão sobre base de apolices, não obstante haver depositado nesses titulos 1.500:000\$ desde março e 500:000\$ desde julho de 1891.

Tendo-se marcado prazo para que os bancos que emittilram notas do Thesouro as recolhessem, e não possuindo ainda bilhetes seus a maior parte dellas, tem esse prazo sido prorogado diversas vezes, sendo a ultima, por deliberações da junta de 23 de fevereiro e de 3 de março, até 30 de junho deste anno.

Acham-se, pois, em substituição os seguintes bilhetes dos bancos de emissão:

Do Banco da Republica.....	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	Notas do Thesouro de:	1ª Estampa, publicadas nas officinas de Laemert & Comp.	Idem, idem.
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000 da 8ª est., 22ª, 23ª e 24ª series.	»	»
»	»	»	»	»	»	»	10\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	20\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	50\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	100\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	200\$000	»	»
»	»	»	»	»	»	»	Notas do Thesouro de:	»	»
»	»	»	»						

Nada tendo disposto o decreto n. 105 de 17 de janeiro de 1890 sobre a applicação a dar ao valor dos bilhetes dos bancos, que não viérem ao troco no prazo annuciado, entendendo estarem em vigor a resolução n. 3403 de 24 de Novembro de 1888, art. 1.º § 6.º n. 3, 2.ª parte e o decreto n. 10.262 de 6 de julho de 1889, art. 45, que mandam applical-o ao resgate do papel-moeda, logo que findou o prazo marcado para o recolhimento dos bilhetes de 100\$ e de 500\$ do Banco da União de S. Paulo, officiou a caixa ao respectivo fiscal, afim de que providenciasse para recolhimento ao thesouro da importancia dos bilhetes prescriptos, nos termos das citadas disposições e do art. 1.º § 14, do decreto n. 165, acima referido. Resolvendo, porém, a junta ampliar ainda o prazo para o troco, não se effectuou o alludido recolhimento.

Parece-me justo applicar aos bilhetes dos bancos a legislação que regula a substituição das notas do thesouro. Si se julga exorbitante o desconto feito nas notas e a perda do valor no fim de mais de tres annos, depois de chamadas ao troco, é excessivamente gravoso para todos, inclusive os mesmos bancos, ficarem prescriptos findo o prazo marcado para essa operação.

Convém, portanto, que por lei seja alterada esta parte da lei de 1888, e dos decretos de 1889 e 1890. O trabalho augmentará um pouco, mas estabelecer-se-ha uniformidade, em materia em que toda a excepção é odiosa.

Não obstante as recommendações da Caixa e do Theouso, continuam a vir das thesourarias notas carimbadas para os bancos, trocadas e inutilizadas como si fossem do Theouso.

Tendo a Associação Commercial de Santos representado contra o facto de recusar-se a Allandega a receber bilhetes do Banco dos Estados Unidos do Brazil, hoje a cargo do Banco da Republica, resolveu-se, em sessão da junta de 26 de dezembro ultimo, que, baseando-se a ordem de 18 de setembro, contra a qual reclama aquella associação, no art. 8.º do decreto n. 1227 de 30 de dezembro de 1890, não podia ser revogada, devendo, porém, o governo obrigar o banco a ter em Santos agencia ou agentes que troquem os seus bilhetes, que alli não tem curso obrigatorio.

Os bilhetes dos bancos em circulação são: de 10\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, carimbados sobre notas do Theouso; de 100\$, 200\$ e 500\$, fabricados na casa Laemert & C., para o Banco União de S. Paulo;

De 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricados pelo Bank-noten-Institut de Leipzig, para o dito banco;

De 100\$, fabricados na casa Robin & Comp. para o Banco Emissor de Pernambuco;

De 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$ e 200\$, fabricados pelo Bank-noten-Institut de Leipzig para o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil;

De 5\$, 10\$, 100\$, 200\$ e 500\$, pelo dito Bank-noten-Institut para o Banco dos Estados Unidos do Brazil, cedidos pelo da Republica ao de Credito Popular do Brazil;

De 1\$, 2\$, 5\$, 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, pelo Bank-note-company, de New-York, para o Banco de Credito Popular do Brazil;

Na Bank-note company, de New-York, para o Banco de Credito Popular do Brazil;

De 10\$, 20\$, 50\$ e 100\$, na dita Bank-note company para o Banco Emissor do Norte; de 30\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, em uma officina da Inglaterra para os Bancos do Brazil e Nacional.

No meio de tamanha variedade de estampas e de fabrico, não admira que as emissões bancarias encontrem repugnancia na população e no commercio, que não pôde verificar a veracidade dessa multidão de bilhetes.

Na queima de 4 de agosto de 1891 entraram 7995 bilhetes de diversos valores, na importancia de 19.916:070\$, do Banco Nacional, recolhidos por elle e pelo Banco da Republica, subrogado nos seus direitos e obrigações, de abril a junho de 1891.

(Continua)

## Ministerio da Marinha

Expedientes do dia 9 de junho de 1892

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando que seja enviado á secretaria da marinha o orçamento dos concertos de que necessita o torpedeira *Iquately*;

Ao mesmo, permittindo que Luiz Borges de Mattos e Casimiro José de Araujo, alumnos do 2.º anno da escola de machinistas, prestem em julho proximo vindouro novo exame das materias concernentes á 1.ª cadeira, nas quaes foram reprovados;

Ao mesmo, determinando seja louvado, p'lo bom desempenho que deu á commissão de que foi incumbido, p'lo soccorro prestado ao paquete *Paraná*, encalhado na praia da Massambaba, o patrão mór do mesmo arsenal Raymundo Nonato de Carvalho;

Ao mesmo, declarand' não aceitar a proposta de Kernsmann & Comp., para o concerto do relógio do referido arsenal, e autorizando a mandar proceder ao de que actualmente precisa o mesmo relógio, ficando incumbido algum operario habil da sua conservação.

— A' escola naval, declarando, á vista das disposições em vigor, que Eduardo Chadwick só poderá prestar novo exame de piloto seis mezes depois do primeiro;

Ao mesmo, concedendo que, Manoel Maia Moço preste exame de piloto, si não tiver sido reprovado ha menos de seis mezes.

— A' capitania do porto do Piahy, resolvendo, em solução á consulta feita, que deve continuar a observar a disposição do regulamento de 19 de maio de 1846, relativamente á cobrança dos emolumentos por despacho de vapores da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, que sómente deve ser feita na sede da mesma capitania.

— A' capitania do porto da Bahia, declarando que deve ser feito pela thesouraria de fazenda do mesmo estado o pagamento do transporte trimestral de mantimentos, sobresalentes e di-nheiro para o pharol dos Abrolhos, pelos vapores do Lloyd, conforme o contracto alli celebrado.

### Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Costeira. — Defendido.

Joaquim José Peixoto. — Junte os documentos a que se referem as informações.

Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha. — Compareça na secretaria.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, concedeu-se ao Dr. Sebastião Martins Villas Boas Côrtes a exoneração que pediu, do cargo de medico-adjunto desta guarnição.

## Ministerio da Agricultura

Por portarias de 10 do corrente, foi dispensado o engenheiro Jeronymo Furtado de Mendonça do cargo de fiscal de 2.ª classe da rede da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte junto á Estrada de Ferro de Natal á Nova Cruz, sendo nomeado para substituí-lo, nesse cargo, o engenheiro Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida.

Por outras de 11 do corrente:

Foi declarado caduco o contracto celebrado com a Companhia Rural de S. Paulo em 24 de outubro de 1890 para o estabelecimento de 10 nucleos agricolas e localisação de 10.000 familias em 450.000 hectares de terras devolutas no estado de S. Paulo, visto não ter a concessionaria feito aquisição do primeiro territorio dentro do prazo designado na respectiva clausula IV, pois que não podem ser aceitas as plantas das medições apresentadas por comprehendem na respectiva área terras de propriedade particular;

Foi prorogada por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor da Estrada de Ferro Central do Brazil, Theotônio Coimbra de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que expoz o inspector da navegação subvencionada, resolve marcar aos paquetes do Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, para as demoras nas escalas, os prazos seguintes:

### Linha do norte

Maceió para o norte... 8 horas

Pernambuco..... 20 »

Pará para o norte.... 18 »

Pará para o sul: esperar a chegada do vapor deste rumo.

### Linha do sul e intermediaria

Santos para o norte... 6 horas

Santos para o sul.... 4 »

Pelotas para o norte... 6 »

Porto Alegre..... 30 »

### Linha do Espirito Santo

Victoria..... 8 horas

Os prazos são considerados minimos, não incluindo a noute.

Fica nesta parte alterada a portaria de 31 de dezembro de 1890, que approvou as tabellas dos dias de salida e das demoras dos paquetes nas diferentes linhas do Lloyd.

Capital Federal, 31 de maio de 1892. — *Antônio Gonçalves de Faria*.

Ministerio dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1892.

Circular — Recommendo-vos que façais publicar os editaes, annuncios, etc. dessa reparação, a que seja preciso dar maior publicidade, não só no *Diario Official*, segundo o que se acha estabelecido, como tambem em um dos outros jornaes diarios desta capital, ou em dous, si for grande a importancia do respectivo assumpto.

Saude e fraternidade. — *Antônio Gonçalves de Faria*, Sr. inspector geral das obras publicas.

Identica ao inspector do 4.º districto dos portos maritimos.

### Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1892

Engenheiro Symaco Domingues Mendes, pedindo providencias no sentido de ser pago dos vencimentos a que tem direito como fiscal da execução da contracto que fôra transferido por A. Lauzun e Companhia de Melhoramentos do Norte do Brazil para fundação de nucleos agricolas no estado da Bahia. — Drija-se o supplicante á Thesouraria de Fazenda do referido estado para o qual foi transferida pelo Theouso Nacional, em virtude de requisição deste ministerio, de 28 de junho do anno passado, e quota depositada para aquelle fim.

Dr. Nicoláo James Tollstadius e outros, pedindo reconsideração do despacho dado á sua proposta para estabelecimento de varias diversões no jardim da praça da Acclamação. — Indeferido.

Manoel Ignacio, pedindo permissão para pagar as 4.ª e 5.ª annuidades vencidas da patente n. 444, de que é concessionario. — Defendido.

Dr. Antonio Jacintho Pereira Nunes, pedindo privilegio para a applicação do vegetal *Vitis Nili* ao curativo do beri-beri — Indeferido. Não pôde ser objecto do privilegio o que já foi usado ou é conhecido.

Achille Ferri, pedindo privilegio para um systema de almofadas para viagem. — Indeferido. A lei não privilegia a invenção já usada e conhecida.

Lloyd Brasileiro. — Compareça no *Diario Official* para pagar a publicação de uma portaria.

## REDACÇÃO

### Quero já

A bem da verdade historica e para que mais nunca se questione sobre esta phase da existencia do 2º reinado, fixam-se hoje aqui estas linhas.—*J. M. Vaz Pinto Coelho.*

Sob a verdadeira titulação *preciosidade historica* deu-nos *O Dia*—de 27 de setembro de 1889 a seguinte boa nova:

«Em 1867 o conselheiro Tito Franco de Almeida deu á publicidade uma extensa brochura biographando o extraordinario vulto politico de *Francisco José Furtado*.

Estudando muitos factos politicos o biographo accentuou de modo inexpandivel a existencia do *podor pessoal* no governo do Brazil.

Foi ter ás mãos de S. M. o Imperador um exemplar da obra, e S. M. anotou-o, reftutando os factos articulados. Este exemplar, entregou elle ao Marquez de Sapucahy e pediu-lhe que, sob a inspiração das suas notas, procurasse um homem capaz de fazer um trabalho completo—refutando o do conselheiro Tito Franco.

Sabemos que o Marquez procurou um distincto jurisculto e homem de letras, o que por motivos que ignoramos não levou á cabo a honrosa incumbencia.

Trez annos depois, porém, em 1870, sahia da casa Garnier um trabalho de Mello Mattos, um brillantissimo talento, cêdo roubado á patria, no qual, sob o nome de—*Páginas da Historia Contemporanea*, procurou refutar algumas asseverações do conselheiro Tito Franco.

O exemplar annotado pelo imperador e que pertenceu á familia Sapucahy, foi ter ás mãos do fallecido Souza Carvalho e este copiou *ipsis verbis* todas as notas do lapis imperial. Por morte de Souza Carvalho foi esse folheto, com outros muitos, arrematado em leilão pe'o conselheiro Costa Pereira.

Sabemos que este illustre homem politico, armado de grande experiencia e conhecimento dos factos politicos mais notaveis do 2º reinado, está escrevendo as suas «Memorias» na qual dará integralmente á publicidade de todas as notas do imperador, subordinadas ao seu juizo recto e são.

Era então socio de escriptorio de advocacia (á rua Hospicio 102) do Dr. Costa Pereira o seu illustre collega Martinho Garcez re-lactor-chefe d'O Dia.

Incontestavel portanto o annuncio. Assim pois,—no dominio publico —o exemplar annotado por D. Pedro e o folheto Souza Carvalho — copia das notas imperiaes. Além dessa «mais de uma copia em poder de alguns dos membros do Instituto Historico» segundo declarou no Elogio Biographico de D. Pedro o illustradissimo Sr. Olegario, presidente do mesmo Instituto. E o exemplar annotado depois de ter estado em mãos do finado Dr. Antonio Joaquim Ribas, o distincto jurisculto e homem de letras, foi entregue pelo M. de Sapucahy ao Dr. Luiz J. de C. e Mello Mattos — que explanando as notas do imperador compoz as—«*Páginas da Historia Constitucional, 1840-1848*», estando hoje em poder de seu filho o Sr. Luiz J. de C. e Mello Mattos conforme sua declaração pelo *Jornal do Commercio* de 12 deste mez.

Referindo-se á essas Notas pessoa de toda a competencia (segundo o citado *Jornal*) escreveu no mesmo em sua edição do dia 10 de março:

«E tanto mais preciosas são essas notas, quanto ellas trazem o testemunho do proprio imperador para a autenticação de factos conhecidos de nossa historia, cuja verdade pensavão já alguns escriptores poderem pôr em duvida.— Assim por exemplo, em mais de um numero da *Revista do Instituto Historico* se lê: que o imperador em 1840 jámais declarára á commissão da Camara dos Deputados *querer* assumir o governo desde já.

Entretanto na nota politica ao § 14 da obra do cons. Tito Franco, o imperador respondendo sobre este ponto, escreveu:

«Eu não tive arrebatamento. Se não fosse aconselhado por diversas pessoas que me cercavam, eu teria dito que não queria.»

Sabem quantos estudam a nossa historia politica ser a primeira obra tratando d este «acontecimento» a que, em 1840, *Huma Testemunha Ocular* fez sair á publico da Typographia da Associação do *D. Sportador* dirigida por F. d. S. Torres-Homon, rua da Quitanda n. 55 sob o titulo:

A *Declaração da Maioridade* de S. M. I. o Sr. D. Pedro II. Des le o Momento em que essa idéa foi aventada no Corpo Legislativo até o acto de sua realisação.

Está em sua pag. 106 a—Acta da Reunião dos Representantes da Nação—«Aos 22 dias do mez de julho de 1840, etc... e estando allí o regente disse que elle havia hoje dado parte á S. M. I. que havia adido as camaras somente com o fim de preparar toda a solemnidade para S. M. I. ser acclamado no dia 2 de dezembro, anniversario do mesmo Sr., mas que tendo alguns Srs. deputados e senadores se reunido na casa do senado e havendo alguma agitação no povo, elle veio saber se S. M. I. queria ser acclamado no dia 2 ou já. S. M. respondeu que *Queria Já*...»

Essa a resposta que até o anno de 1863 passou incontestada em nossos livros e gazetas.—Em 1870 diz em suas edições de 5 e 6 de maio e com o titulo—*Uma recordação historica O Desseis de Julho* redigida por *J. de Alencar* (este nome dispensa as costumeiras adjectivações enconasticas):—S. M. sacrificou a verdade á vaidade quando em 3 de julho de 1863 no Instituto Historico substituiu a sua resposta *Quero Já* em 22 de julho de 40 perante outro: «Si as circumstancias do paiz o exigem quero ser acclamado logo.»

Veiu á baila outra vez o assumpto em 1889—antigos no *O País*—Cronica semanal *Traços e rascunhos* referentes á maioridade o *O Imperador e o quero já* pelo digno Dr. Cesar A. Marques.—Lê-se nos *Traços* de 8 de agosto dito anno:

«Averdade do *quero já* de que se tem servido e a que tem dado curso a unanimidade por assim dizer, dos escriptores da historia contemporanea do Brazil e muitos membros do Instituto, pode não ser verdadeira (\*); mas para destrui-la não é bastante a negativa do principal interessado.

Os pontos de historia não se elucidam com tanta facilidade, *maxime* quando, para ser destruida a versão por tanto tempo considerada como verdade, se busca o facto de não se *re-ordr*r alguém haver proferido phrase contrariada.

No incidente provocado pela leitura da *Noticia sobre a maioridade* do Sr. cons. Araripê, S. M. o I. declarou que *não se lembrava* de haver proferido taes palavras, visto que nesse tempo se preocupava com os seus estudos e não cuidava da politica militante do paiz.

A lacuna de memoria do Sr. D. Pedro II é admiravelmente preenchida pelos documentos contemporaneos e pelas actas do *Cub Maiorista*, como prudentemente observou o illustre autor da *Noticia*.

Temos, por conseguinte, a primeira versão, por muitos annos unica, baseada em documentos; e a segunda escudada pela palavra de S. M. o I., que ainda assim diz, que se *não lembra* de haver dito *quero já*.

Vamos agora manifestar o que sobre o assumpto existe da—penna do finado Sr. D. Pedro.—De entre os numerosissimos manuscritos, que deixara em 15 de novembro e o Governo Provisorio mandou inventariar e examinar para serem entregues ao seu procurador os de caracter privado, figura um—*Livro de Registos* com termo de abertura de 8 junho de 1841 pelo punho do finado D. Pedro. Estão registradas em suas folhas diversas cartas de soberanos da Europa e em seguida a correspondencia do mesmo imperador com os ministros do gabinete de 23 de março de 1840.

(\*) *Pode não ser verdadeira?*—E' *cedgr* demais depois do que se contém na acta transcripta na *declaração por Huma Testemunha Ocular*.

Estão coladas em outras folhas muitas cartas autographas dos referidos ministros relativas quasi todas ás operações militares do Rio Grande do Sul.

D. Pedro escreveu em sua primeira folha: «Este livro vai por mim rubricado.—*Paço*, 8 de junho de 1841.—*P.*»

Estão somente numerados oito e com a numeração e rubrica—*P.*—as cinco primeiras—todas as seguintes cortadas no alto—lugar da numeração e rubrica—até a folha em que acha-se copiada uma carta de *Miguel Maria Lisboa* ao conego *Januario da Cunha Barbosa* sobre a nossa guerra com Buenos Ayres.

E' na seguinte folha (em seu verso) que pelo punho de D. Pedro lê-se o seguinte *re-mate* da questão do *Quero Já*:

«6 de setembro de 1841

«Lancamos um golpe de vista sobre a outra casa—Brazil e veremos que nelle se dilacerão dois partidos principaes, um que se chama Maiorista por ter diz elle concorrido para que eu empunhasse o sceptro mais cedo o que não conseguia s'Eu não dicesse «*Quero já*» e o outro á que este chama Anti-maiorista por por não ajudado em seus projectos.»

Mais nada.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 10 de junho de 1892.....	2.946:312\$050
Idem do dia 11.....	347:933\$270

Em igual periodo de 1891....	3.291:245\$329
	3.228:669\$748

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de junho de 1892.....	216:780\$311
Idem do dia 11.....	41:121\$597

Em igual periodo de 1891..	260:901\$908
	474:844\$198

## TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1892

*Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira*

Às 10 1/2 horas aberta a sessão, presentes todos os Srs. ministros, foi lida e approvada a acta da sessão antecedente

### Expediente

Além de officios de diversos governadores de estados concernentemente aos respectivos magistrados, recebeu-se do presidente de São Paulo 15 exemplares do ultimo relatório.—Mandou-se para distribuição d'entre os Exms. srs. ministros.

Participações de posse e exercicio do juiz seccional do estado do Amazonas, Laçharel João Francisco Poggi de Figueiredo e do substituto do juiz seccional do Espirito Santo, Laçharel Caetano Pedro Carneiro Leão.—A' averbar nas respectivas matriculas.

O Sr. Presidente despachou o requerimento do Exm. Sr. ministro Amphiphio Botelho Freire de Carvalho, concedendo-lhe dois mezes de licença com ordenado, para começar a gosal-a desde o dia 13 do corrente mez.

Em vista da resolução do Tribunal por indicação do Exm. Sr. ministro Barradas, mandou-se publicar o edital seguinte:

«O secretario, etc. Faz saber a quem interessar possa, que o Supremo Tribunal Federal em deliberação tomada unanimemente na sessão de hoje, resolveu que as audiencias para a publicação das sentenças e despachos proferidos pelo mesmo tribunal tenham lugar por escala semanal dos Exms. Srs. ministros, logo depois das sessões.

**Julgamentos**

N. 12. Processo de revisão — Relator o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, petição do Sr. Francisco de Almeida. — Converteu-se o julgamento em diligencia, ordenando-se que seja ouvido o presidente do Conselho Supremo da Corte de Appellação acerca da materia da petição de fls. 1 a 5 dos respectivos autos, prestando este as devidas informações e ao mesmo tempo que o presidente do Tribunal Civil e Criminal remetta os autos originaes que contem peças que não foram trasladadas: o que se fez.

Os Exms. Srs. ministros Barros Pimentel e Andrade Pinto votaram com as seguintes indicações: o 1º declarando-se vencido quanto à redacção da sentença, que como emenda a do Sr. juiz relator foi apresentada pelo Exm. Sr. ministro Barradas, approvada pelo tribunal e o 2º vencido na segunda parte da sentença.

Esteve presente o Exm. Sr. procurador geral da Republica que igualmente assignou-a.

N. 8 — Appellação civil vinda de Porto Alegre — Relator o Exm. Sr. ministro Loureiro, entre partes; appilante a Companhia de Seguros Maritima e Terrestre de Porto Alegre e appellado José Ferreira Caldeira.

Apresentadas duas preliminares pelo juiz relator quanto à competência do Tribunal para tomar conhecimento da appellação e ao excesso do prazo, discutidas e votadas não passaram ambas; a ultima nemine discrepante e a primeira contra os votos dos Exms. Srs. ministros Andrade Pinto, Amphiphlio e Bento Lisboa.

Relatados, então, os autos e discedida a materia essencial não se deu provimento à appellação, confirmando-se a sentença appellada pelos seus fundamentos. A votação quanto à questão de merito foi unanime.

Fechou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

O secretario, *Peireira*.

**NOTICIARIO**

**Telegramma** — O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte:

S. Luiz, 11 — Assignala o dia de hoje uma das datas mais gloriosas nos annos da historia patria. Foi neste dia que a armada nacional desfechou o tremendo golpe que nos abriu as portas à victoria que alcançamos na lucta titanica que sustentamos contra o despota paraguay e em cuja refrega sempre se mostrou o mesmo o vosso valor e heroismo. Em vossa pessoa saudo o brioso exercito brasileiro neste mesmo dia em que celebra o congresso constituinte deste estado a sua primeira sessão, na qual tenho de tomar posse do cargo de governador, para que fui ultimamente eleito. — *Belfort Vieira*, governador.

— Ao Sr. ministro do interior foi dirigido o seguinte:

FORTALEZA, 10 — Saudos-vos. Hoje, à 1 hora da tarde, teve lugar a posse das camaras municipais eleitas em todos os municipios deste estado. — *Benjamin Barros*, governador.

**Conferencias** — Amanhã, ás 11 horas, na presença do Sr. ministro da instrucção publica, os pro'essores Carlo Parlagrecco e Charles Gustave Paillé, inauguram na Escola Nacional de Bellas-artes, a serie de conferencias sobre historia e theoria da architectura, archeologia e ethnographia.

A imprensa, os corpos docente e escolar e todos os que se interessam pela nossa instrucção são convidados a assistir.

**Pagadoria do Thesouro** — Paga-se amanhã a folha de alugueis de casas occupadas pelos postos policiaes.

**Conselho director** — Segunda-feira 13, reúne-se ao meio-dia, o conselho director da instrucção primaria e secundaria.

**Correio** — Esta repartição expede malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Vigilancia*, para Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Paraguassu*, para Bihia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Atahayde*, para Itapemirim, Piuna, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo, até ás 10 idem.

Pelo *Condor*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

— Amanhã:

Pelo *Keper*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Itapeva*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Aratinda*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 9 do corrente o seguinte:

Existiam.....	809	700	1.537
Entraram.....	24	50	74
Sahiram.....	33	25	58
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	795	749	1.544

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 333 consultantes, para os quaes se aviaram 394 receitas.

Fizeram-se 18 extrabções de dentes.

**Observatorio Astronomico**

— Resumo meteorologico dos dias 3 e 9 de junho de 1892

NUMERO DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	8	7 h. da noite..	759.31	22.6	12.85	63.2
2	9	1 h. da manhã..	750.11	21.1	15.70	84.4
3		7 h. da manhã..	760.01	19.5	15.83	94.0
4		1 h. da tarde..	760.43	23.8	15.74	72.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 46,0, prateado 32,0.  
Temperatura maxima 25,0.  
Temperatura minima 18,2.  
Evaporação 1,0.  
Ozone 4.  
Velocidade média do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>,5.

*Estado do céu*

- 1) 0,1 encoberto por cirro cumulus e nevoeiro, vento S 2<sup>m</sup>,9.
- 2) 0,2 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento S 1,9.
- 3) 0,1 encoberto por nevoeiro, vento S 2<sup>m</sup>,6.
- 4) limpo, vento nullo.

Observações simultaneas — Dia 8, Bahia barom. 759,00, th. cent. 24,6, nevoeiro, vento E moderado.

E nos dias 9 e 10:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	9	7 hs. da noite..	759.98	23.6	16.33	75.7
2	10	1 . . . manhã..	760.07	21.6	16.75	87.2
3		7 . . . . .	759.68	20.1	16.43	94.0
4		1 . . . . . tarde..	758.31	21.5	11.67	64.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 47,5, prateado 34,5.  
Temperatura maxima 25,5.  
Temperatura minima 17,6.  
Evaporação 2,8.  
Ozone 4.  
Velocidade media do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>,4.

*Estado do céu*

- 1) 0,3 encobertos por cirrus, vento S 2<sup>m</sup>,5.
- 2) limpo, vento NE 1<sup>m</sup>,9.
- 3) 10 encobertos por nevoeiro denso, vento NW 4<sup>m</sup>,2.
- 4) 04, encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 2<sup>m</sup>,0.

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 8 de junho de 1892

Temperatura à sombra..	maxima....	25,0
	minima....	17,5
	média.....	21,2
Dita na relva.....	maxima....	29,6
	minima....	10,2
Dita ao sol.....	maxima....	48,0
Evaporação à sombra 1 <sup>m</sup> ,8.		

Dia 9 de junho de 1892

Temperatura à sombra..	maxima....	26,6
	minima....	18,0
	média.....	22,3
Dita na relva.....	maxima....	26,8
	minima....	10,6
Dita ao sol.....	maxima....	51,6
Evaporação à sombra 1 <sup>m</sup> ,9.		

**Obituario** — Sepultaram-se no dia 6 do corrente ás seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso — o fluminense Alfredo filho de Alfredo da Costa Guimarães, 2 annos, residente e fallecido à rua do General Camarã n. 151.

Anemia profunda — o fluminense Arthur filho de Simão J do Nascimento (já fallecido) residente e fallecido no morro da Providencia n. 73.

Broncho-pneumonia — o fluminense Victorino filho de José Pereira, 6 mezes, residente e fallecido à rua do General Pedra n. 13.

Beriberi — o fluminense Gallino Gonçalves Vianna, 24 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Catarrho senil — a fluminense Beatriz Maria de Jesus, 60 annos, solteira, residente e fallecida à rua Boulevard 28 de Setembro n. 74.

Catarrho suffocante — a fluminense Leonor filha de Lourenço Joaquim Ferreira, 2 annos, residente e fallecida à rua do Barrão n. 8.

Congestão cerebral — os fluminenses Delphina Maria Maxima da Luz, 50 annos, solteira, residente e fallecida à Ladeira do Livramento n. 32; Luiz Candido da Rocha 23 annos, solteiro, residente e fallecida à rua do Candida n. 14. Total 2.

Febre amarella— o allemão Carlos Honora-to, 54 annos, solteiro, residente a rua do Visconde de Iuhatima n. 33, fallecido na Santa Casa.

Febre biliosa— o italiano João Tinoco, 24 annos, casado, residente e fallecido a rua do Barroso n. 56 A.

Ferimento penetrante do coração— o italiano Luiz de Moura, residente a rua de São Lourenço, verificado o obito no Necroterio.

Fraqueza congenial— a fluminense Estella, filha de Manoel Ribeiro dos Santos, 22 d'as, residente e fallecida a rua de D. Felicianna n. 266.

Hydro-pleuro-pericardite — o mineiro Bernardino Rodrigues de Faria, 39 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Nova do Alcantara n. 18.

Insufficiencia mitral — o bahiano Jesuino Silverio dos Reis, 60 annos, solteiro, residente e fallecido a rua S. Luiz Gonzaga n. 293.

Lesão cardiaca— a brasileira Luiza Carolina do Pinho, 42 annos, solteira, fallecida no hospital da Gambia.

Lesão organica do coração — a portugueza Anna Joaquina Silveira, 53 annos, viuva, residente a filha do Governador, e fallecida na Santa Casa.

Lesão dupla do orificio mitral— o fluminense Luiz Alves da Silva, 32 annos, solteiro, residente a rua Dr. Nabuco de Freitas n. 135, e fallecido na Santa Casa.

Pneumorrhagia— o brasileiro Sebastião José Felicio, 36 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Alcantara n. 115; verificou-se o obito no Necroterio.

Syncope cardiaca — a portugueza Josepha Candida da Costa, 70 annos, viuva, residente a rua S. José n. 70, e fallecido na Santa Casa.

Tetano dos recém nascidos — Adelaide, filha de João Pinto Monteiro Guerra, 7 dias, residente a rua General Camara n. 181.

Tuberculos pulmonares— os fluminenses Renovato, 40 annos, solteiro, residente no Pilar, e fallecido na Santa Casa; Christina de Sant'Anna, 35 annos, solteira, residente no curato de Santa Cruz, e fallecida na Santa Casa; Aurora Augusta da Costa Santos, 21 annos, solteira, residente e fallecida a rua Vinte e Oito de Setembro n. 19. Total, 3.

Tuberculos mesenterico — a fluminense Mirandolina, filha de Francisco Bastos Nogueira, 1 anno, residente e fallecida ás Escadinhas do Livramento n. 12.

Fetos— 1 do sexo masculino, filho de João Moraes Silva Ribeiro, residente a rua S. Luiz Gonzaga n. 161; 1 do mesmo sexo, filho de Bernardino Affonso Ribeiro, residente a rua da Quinta da Boa Vista. Total, 2.

Entero-colite— a fluminense Arabella, filha de Marciano Ewbank da Camara, 3 mezes, residente e fallecida a rua do Lavradio n. 166.

Febre amarella— o portuguez José Lopes, 7 annos, residente e fallecido em Copacabana.

Febre pernicioso — o belga Charles Gulbareht, 51 annos, casado, residente e fallecido a praia de Botafogo n. 138; o hespanhol Henrique Fernandes, 28 annos, casado, residente e fallecido no mercado da Gloria. Total, 2.

Gastro-enterite — o fluminense Alcibiades, filho de Francisco Paulo Vieira, 4 mezes, residente e fallecido a rua da Saude n. 204.

Insufficiencia da aorta — o fluminense Hygino Pereira de Brito, 25 annos, solteiro, residente a rua das Laranjeiras n. 81.

Pneumonia dupla— a portugueza Rosa Maria da Conceição, 56 annos, viuva, residente e fallecida a rua do Lavradio n. 16.

No numero dos 33 sepultados estão incluídos 10 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

Bronchite e pillar— O fluminense José, filho de Claudemiro José dos Santos, 5 dias, residente e fallecida a escadinha do Livramento n. 46.

Broncho pneumonia— o portuguez Adolpho, filho de Leopoldina dos Santos, 15 mezes, residente e fallecido a rua da Imperatriz n. 87.

Catarrho suffocante — o mineiro Hercilio, filho de Francisco José Maria, 5 mezes, residente e fallecido a rua Haddock Lobo n. 143.

Cachexia palustre— o paulista, João Ferreira da Rocha, 18 annos, solteiro, residente e fallecido no asylo dos Meninos Desvalidos;

Dysenteria — a africana Joanna Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente a rua de S. Leopoldo n. 19 e fallecida na Santa Casa.

Eclampsia— o fluminense José, filho de Innocencio Nazario de Gouveia, 7 mezes, residente e fallecido a rua Pedro Segundo n. 14.

Entero-colite— a fluminense Jesuina Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida a rua Fonseca n. 1.

Fraqueza congenial— as fluminenses Maria, filha de Alfredo Martins da Silva, 5 minutos, residente e fallecida a rua Boulevard do Imperador n. 19; Esther, filha de Manoel Ribeiro dos Santos, 22 1/2 dias, residente e fallecida a rua de D. Felicianna n. 256.

Febre amarella— a fluminense Olga, filha de Bartholomeu Luciola, 34 annos, residente e fallecida a rua de S. José n. 7; o portuguez Manoel da Trindade, 14 annos, solteiro, residente a rua da Alfanega n. 305 e fallecido em S. Sebastião; o polaco Pieter Colchuck, 40 annos, casado, residente a rua da Real Grandeza n. 44, e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente palustre — o fluminense Octavio, filho de Lydia Carlota da Conceição, 25 mezes, residente e fallecido a rua do Morro n. 2.

Hemorrhagia cerebral— o fluminense Thio-philo Luiz do Espirito-Santo, 48 annos, casado, residente e fallecido a rua Nova n. 2.

II patite chronica— o fluminense José Fort's Barbosa, 48 annos, viuvo, residente em Iguassu, e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral— a brasileira Leopoldina Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida a rua de S. João Baptista n. 66.

Lesão organica do coração — a fluminense Roberta Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente a rua do Aqueducto n. 32, e fallecido na Santa Casa.

Lesão dupla do orificio mitral— o portuguez José da Silva Pereira, 42 annos, casado, residente e fallecido a rua do General Camara n. 111.

Lesão cardiaca— o italiano, Vicente Saragi, 20 annos, casado, residente e fallecido a rua do General Pedra n. 42.

Lesão organica— o portuguez Bento José de Oliveira, 50 annos, solteiro, e fallecido no Hospital de Saude.

Mal de Bright— o africano José Bernardo, 60 annos, solteiro, residente em Todos os Santos, e fallecido na Santa Casa.

Marasmo— a fluminense Julia Jesuina da Conceição, 38 annos, solteira, residente e fallecida a rua Vieira Bueno n. 9.

Peritonite— a fluminense Olga, filha de Parelo Rodrigues da Costa, 2 mezes, residente e fallecido a rua de S. Christovão n. 187.

Pernicioso algida— a portugueza Rita Borges Miranda, 32 annos, casado, residente e fallecido a rua Nova de S. Leopoldo n. 22.

Scorbuto— o fluminense Francisco Nunes de Paula, 56 annos, solteiro, e fallecido no Hospital da Saude.

Entrou moribunda— uma mulher, 35 annos, na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares— os fluminenses João, filho de Manoel Ignacio do Valle, 19 mezes, residente e fallecido a Travessa das Partilhas n. 4. Elisa Tavares de Moraes, 23 annos, casada, residente e fallecida a rua de Christovão Penha n. 11; Christina, filha de Juvencia Pires Gomes, 6 annos, residente e fallecida a rua do Visconde Sapucahy, n. 225; a brasileira Antonia Maria Francisca, 19 annos, solteira, residente e fallecida a rua Lopes de Souza n. 5; o paul. José Joaquim Augusto, 26 annos, solteiro, e fallecido no Hospital da Mari-nha. (Total 6)

Tisica pulmonar— O fluminense Antonio José de Oliveira, 21 annos, solteiro, residente a Travessa do Ouvidor n. 3, e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar— o portuguez Christovão José do Nascimento, 24 annos, solteiro, e fallecido no Hospicio da Saude; o italiano Jaer-dos Santos, 40 annos, solteiro, residente na Piedale, e fallecido na Santa Casa.

Variola confluenta— o fluminense João Antonio Pereira, 43 annos, solteiro, e fallecido no Hospital de Santa Barbara.

Fetos— um do sexo masculino, filho de Deolinda Coelho, residente a Praia do Lopes n. 26; outro do mesmo sexo, filho de Norberto Martins, residente a rua do Senhor dos Passos, n. 175; outro do mesmo sexo, filho de João Sobral Pires, residente a rua de Santo Antonio n. 3; outros do sexo femenino, filho de Joanna Nunes, residente a rua de S. Christovão n. 32; outro do mesmo sexo, filho de Vivina Augusta Mendes, residente e fallecido a rua de S. Clemente n. 29.

Neste numero estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Intendencia Municipal.

#### DECLARAÇÃO

Constando ao Dr. presidente da intendencia que se tem dado ultimamente abusos no serviço da collocação de numeros nos predios desta cidade, por parte do empresario contractante, ou dos seus representantes, nãõ declarar que a clausula 2ª do contracto; obre essa serviço obriga o proprietario sãmte ao pagamento de 1\$500 pelo numero e collocação no predio, despeza unica a que está obrigado para com o contractante. E quem se julgar prejudicado dirija sua reclamação ao mesmo Dr. presidente, afin de ser immediatamente attendido, sem prejuizo de qualquer providencia administrativa.

Secretaria da Intendencia Municipal, 6 de junho de 1892.— J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

### Brigada Policial

#### NOVA CONCURRENCIA

Não se tendo contractado na concurrencia hontem realisada, o fornecimento para o 2º semestre do corrente anno, dos generos abaixo mencionados, o conselho de novo receberá propostas para tal fim, em duplicata e carta fechada, segunda-feira, 13 do corrente, até às 11 horas da manhã: azeite doce fino Plagniol (em garrafa), cha verde e preto e cevadinha (em kilos), cravos para ferraduras (milheiro), fructas, laranjas ou bananas (ração), geleas de marmello, musgo, mão de vacca, mão de carneiro e galinha (em kilos), leite de Minas (em litro), matte em folha e em pó, pão de trigo, sagú, tapioca, temperos e verduras (em kilos).

Todas as explicações serão dadas nestá repartição a quem as pretender.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 11 de junho de 1892.— Carlos Alberto de Cunha, capitão secretario.

### Recebedoria

#### 3º DISTRICTO

O abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que vac proceder o lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial relativos ao exercicio de 1893 pelas ruas, travessas, leccos, ladeiras, largos e praças seguintes:

Ruas— Misericordia, Cotovelo, Clapp, D. Manoel, Trem e Santa Luzia.

Travessas — Paço, Natividade, Dr. Costa Velho, Santa Luzia, D. Manoel e Marques de Carvalho.

Boccos— Ferreiros, Fidalga, Musica, Guindaste, Moura, Theatro e Batalha.

Ladeira— Misericordia.

Praça— D. Constancia.

Largos— Batalha, Moura e Assembléa.

Previne, pois, aos inquilinos, arrendatarios e mais interessados que, na forma do regulamento de 18 de outubro de 1878, deverão apresentar seus recibos, contractos e mais documentos necessarios a contracto e lançamento.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de junho de 1892.— O encarregado do lançamento, C. A. de Souza e Almeida.

## Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

### ARRENDAMENTO DE PREDIOS NA QUINTA DA BOA-VISTA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que no prazo de trinta dias, contados de hoje, receber-se-á nesta secretaria de Estado propostas em carta fechada para o arrendamento, a titulo precario, dos predios existentes na Quinta da Boa-Vista.

Para mais esclarecimento, os pretendentes poderão dirigir-se á Directoria Geral de Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria de Estado dos negocios da fazenda, 14 de maio de 1892.—O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 50

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que na Ilha das Moças, no dia 15 junho ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Sem marca: 1 boia velha, pesando aproximadamente 6.090 kilos, de ferro batido simples; vinda de Santos no vapor francez *Entre Rios*, entrado em 25 outubro de 1890.

Sem marca: 2 ancoras velhas de ferro batido simples, pesando aproximadamente 4.060 kilos, procedente de Santos no vapor francez *Entre Rios*, entrado em 25 de outubro de 1890.

Sem marca: 3 amarras velhas de ferro, pesando aproximadamente 4.000 kilos; procedentes de Santos no vapor francez *Entre Rios*, entrado em 25 de outubro de 1890.

Marca CID—B&C: 2 gigos ns. 5.488 e 5.489, contendo garrafinhas de vidro azulado, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 650 kilos; procedentes do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, entrado em 4 de fevereiro de 1891.

Marca AZC: 1 caixa n. 339, contendo parafusos de ferro com porcas, de mais de 10 millimetros, pesando liquido legal 270 kilos; procedentes do Havre no vapor francez *Santa Fé*, entrado em 20 de fevereiro de 1891.

Sem marca: 1 caixa com escapulas de ferro galvanizado simples, pesando liquido legal 60 kilos; procedente de Antuerpia no vapor inglez *Brikall*, entrado em 22 de julho de 1891.

Marca FG: 20 feixes contendo ferro em obra simples, pesando 900 kilos; procedentes de Londres no vapor belga *Hercules*, entrado em 16 de outubro de 1891.

Marca AZC: 1 caixa n. 161, contendo dous paos de pinho aparelhados; ignora-se a procedencia.

Sem marca: 1 peça de ferro para machinismo movido a vapor; ignora-se a procedencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sallamini*.

### Arsenal de Marinha

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, tendo se apresentado somente um proponente para o fornecimento de uma caldeira destinada ao cruzador *Primeiro de Março*, abre-se nova concorrência ficando designado o dia 17 do corrente, ao meio dia, para serem recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para o fornecimento de tres caldeiras destinadas ao citado navio.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo da confecção das referidas caldeiras e sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas convenientemente selladas, sem rasuras e emendas, e nellas declarar por extenso a quantia que exigem para o referido fim.

Na directoria de machinas deste estabelecimento dar-se-hão aos interessados os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Escola Pratica do Exercito

#### CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos e lavagem de roupa para o hospital, abaixo declarados, durante o segundo semestre do corrente anno, para o rancho dos alumnos, das praças e do hospital; sendo todos esses generos de 1ª qualidade e postos na escola por conta dos fornecedores, a saber:

Biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca com osso e sem osso, carne de porco, pão e leite, em kilos, lenha rachada, carro; fructas, verduras e temperos, ração; frangos, gallinhas e ovos, numeros; roupa lavada para o hospital, peças.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovam o prescripto nas leis.

Os mesmos, cujas propostas forem aceitas, depositarão como garantia até á assignatura dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200\$000.

Escola Pratica do Exercito no Realengo, 9 de junho de 1892.—Alfonso Alfredo Artur Oscar Marinho, agente interino.

### Collegio Militar

#### CONCURRENCIA

Esse estabelecimento precisa contractar o fornecimento dos generos abaixo declarados e assim tambem a lavagem e engommado da roupa dos alumnos e copa para o 2º semestre do corrente anno.

Arroz, banha refinada, café moido, dito em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, cevadinha, ervilha secca, goiabada, lingua salgada, lombo, manteiga Demagny, dita nacional, massa para sôpa, marmelada de Lisboa, dita nacional, matto em folha, sabão, toucinho, assucar de 1ª 2ª e 3ª qualidades, pão, biscoitos, bolachinha, carne verde, carne de porco, dita de carneiro, linguiça, canella em pó, pimenta do reino em pó, fuba de milho, dito de arroz, bacalhão, kilo; azeite doce refinado, farinha de Surubiy, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal, litro; vinho do Porto, dito figueira, dito madeira, dito collares, dito Bordeaux, garrafa; tijollo para areiar, gallinha, frango, ovos, queijo do reino, dito de Minas, unidade; alhos, ceboulas, centos; palitos, maço; agua de flôr de laranja, vidro; petit pois, doce nacional, gelêa de goiabada, mortadella, massa de tomate, azeitonas, lata.

Todos estes generos devem ser de 1ª qualidade.

Roupa: Camisa fina, camiso'a, capa de 1 onet, calça de brim, dolman de brim, ceroula, colcha de chita, dita branca, dita, guardanapo, lençol, lenço, par de meia, toalha de rosto, dita de mesa, dita de banho, dita de prato, avental, peça.

Os senhores concorrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duplicata até ao dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

Capital Federal, 8 de junho de 1892.—O tenente *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

### Arsenal de Guerra

#### GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 13 do corrente mez, até as 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive temperos, fructas e verduras, no 2º semestre do corrente anno; devendo os pretendentes se habilitarem previamente na forma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 9 de junho de 1892.—Pelo secretario, *Napoleão Magno de Abreu*, 1º official.

## Escola Pratica do Exercito

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria e mais dependencias desta escola, durante o 2º semestre deste anno, sendo: em resmas, papel para officios, pautado e marcado, dito almaco fume pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, dito pequeno sem marca e com enveloppes, pennas Mallat numerados 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos; em cento, enveloppes para officios 25 e 12, ditos saccos; em mão, papel-cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidros de cola liquida, pequeros, raspadeiras Rodgers, canivetes idem, reguas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpi pennas, livros in 4º de 100 folhas, ditos alphabetados, teouras grandes para papel; em duzia, lapis preto, Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta *Black* para escrever, dita Sardinha.

As propostas serão recebidas no dia 15 de junho ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Secretaria da Escola Pratica do Exercito no Realengo, 1 de junho de 1892.—*Tertuliano José da Silva Tinoco*, 1º tenente, secretario interino.

### Intendencia da Guerra

#### ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

#### PARAFUSOS, PREGOS E TAXAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do anno corrente.

As pessoas que pretendem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Intendencia da Guerra**

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso e Vieira de Carvalho, Filho & Torres são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 10 de maio ultimo; incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até o dia 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

## CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo 12 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiais, directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até a 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiais não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 rs.

Escritorio do trafego, 4 de junho de 1892  
*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

## RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 13 do corrente em deante, receber-se-hão diariamente na estação de S. Diogo mercadorias em geral para a linha do centro (Serraria a Sabará), ramal de Ouro Preto e estradas em trafego mutuo, continuando o recebimento para a primeira secção e ramais de Santa Cruz e Macacos, nos mesmos dias já annunciados.

Escritorio do trafego, 11 de junho de 1892.  
—*Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

## CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO CHALET DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE UM RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DA SERRARIA.

De ordem da directoria desta estrada, si faz publico que, no dia 27 do corrente mez, recebem-se propostas para o arrendamento do chalet destinado ao estabelecimento de um restaurante, na estação da Serraria, para uso especial dos viajantes, segundo as bases para o contracto, que deverá ser assignado, á disposição dos concurrentes nesta Secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e de seu fiador, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria ás 11 horas do dia marcado, trazendo, as propostas fechadas, escriptas com tinta preta e devidamente selladas, datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de Junho de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Escola Normal**

## FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

De ordem do Dr. director e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da Instrução Publica, constante do officio de 31 de março ultimo, n. 5.012, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas até ao dia 15 de junho, para fornecimento dos objectos de expediente abaixo declarados:

Lapis pretos e de cores.  
Pennas de aço.

Canetas.  
Canivetes.  
Regoas.  
Tesouras.  
Raspadeiras.  
Pisos para papel.  
Tinteiros.  
Gomma arabica.  
Papel mata-borrão.  
Apparelhos para o mesmo.  
Lapis de borracha.

Giz.  
Espanjas.  
Pastas.  
Tinta preta.  
Dita carmin.  
Papel almaço em branco e pautado.  
Dito para cartas e envelopos, varios formatos.

Livros em branco e impressos, conforme os modelos que os interessados poderão examinar na secretaria.

Lapis de pedra.  
Lousas «Faber».

Livros para a aula de applicação.  
As propostas deverão ser apresentadas ao abaixo assignado juntamente com as amostras dos objectos, em qualquer dia util, das 5 até ás 9 horas da noite.

Outrosim recebem-se propostas para fornecimentos aos gabinetes de physica e chimica e de biologia, bem como para a aula de trabalhos manuaes e de musica.

Secretaria da Escola Normal, 25 de maio de 1892.—O secretario, *A. Biochini*.

**Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**

## FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

De ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e envelopos, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Envelopos carimbados; idem lisos, cento

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Mallet legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesouras, uma.

Reg as, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para cartiras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papellão, conforme os modelos; uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Espanjas, uma.

Encadernação de livros, volume.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas

na presença dos Srs. proponentes no dia 15, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

**Segundo Externato do Gymnasio Nacional**

## PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

O segundo externato recebe propostas para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito de peso, resma.

Dito Causop, folha.

Dito Imperial, n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito Hollanda pautado, idem.

Envelopos-saccos, cento.

Ditos marcados, com emblema, para officio, cento.

Ditos pequenos com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papeis.

Tinteiros para mesa, um.

Tinteiros de vidro para carteira, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos, n. 2, idem.

Ditos ditos de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminho, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Bleu-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mallet legitimas, ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Espanjas, kilo.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor até ao dia 14, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada a marcando o preço fixo do cada objecto, acompanhando-as as respectivas amostras, que serão abertas no dia 15, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

## EDITAES

De notificação de accionistas abaixo descriptos do Banco Fiscal para dentro do prazo de um mez que corre da 1.ª publicação deste edital satisfazer as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Afonso Lopes do Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Fiscal e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor

seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Fiscal com sede nesta capital pede a V. Ex. distribuição para que seja intimados os accionistas da lista junta, os quaes não compareceram ás chamadas de 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> entradas de suas acções, afim de efectuarem as referidas entradas no prazo de 30 dias, findos os quaes e mais 5 dias que lhes serão marcados para allegarem sua defesa conforme a praxe deste foro, serão vendidas em leilão as acções inscriptas em seus nomes, e na falta de compradores, declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas. ao supplicante para seu pagamento na forma dos arts. 4 do decreto n.º 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto de 4 de julho de 1891.

Pede deferimento. E. R. J. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—José Rodrigues Vieira, advogado. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 6 de junho de 1892.—Sítua Mafra. Despacho: D e A notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diário Officiale* e *Jornal do Commercio*. Rio, 6 de junho de 1892.—Miranda.—Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de junho de 1892.—J. Cozeção. A lista dos accionistas á que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas do Banco Fiscal que não effectuaram a 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> entradas de capital na razão de 10% ou 10\$, em cada acção, cujos prazos terminaram em 5 de março e 16 de abril de 1891. Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; Antonio José Lopes Zenha, 100 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, 3.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, total 2.000\$; Cypriano Gonçalves da Silva 500 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 5.000\$, 3.<sup>a</sup> entrada 5.000\$, total 10.000\$; Domingos José Ferreira Braga, 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; Eduardo Pereira Guimarães 100 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, 3.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, total 2.000\$; Francisco Avelino de Oliveira 200 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 2.000\$, 3.<sup>a</sup> entrada 2.000\$, total 4.000\$; Francisco Peixoto de Castro Junior 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; Henrique Alves Rodrigues 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; Henrique de Faria, 100 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, 3.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, total 2.000\$; José Alves da Silva, 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; José Pereira da Rocha Paranhos, 2.000 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 20.000\$, 3.<sup>a</sup> entrada 20.000\$, total 40.000\$; José de Augusto de Carvalho, 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; João Candido Lopes, 50 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 500\$, 3.<sup>a</sup> entrada 500\$, total 1.000\$; Manoel Pinto de Souza, 30 acções, 2.<sup>a</sup> entrada 300\$, 3.<sup>a</sup> entrada 300\$, total 600\$; Antonio José Bastos, 300 acções, 3.<sup>a</sup> entrada 3.000\$, total 3.000\$; Eduardo Augusto da Costa (maior), 300 acções, 3.<sup>a</sup> entrada 3.000\$, total 3.000\$; Eduardo José de Almeida e Silva, 100 acções, 3.<sup>a</sup> entrada 1.000\$, total 1.000\$; Thomaz Williams, 25 acções, 3.<sup>a</sup> entrada 250\$, total 250\$; Henrique do Vabo, 200 acções, 3.<sup>a</sup> entrada 2.000\$, total 2.000\$; Valerio Correia Netto Filho, 400 acções, 3.<sup>a</sup> entrada 4.000\$, total 4.000\$. Somma total 80.850\$000.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892.—Pelo Banco Fiscal, Antonio da Silva Lisboa.

Sobre uma estampilha de \$200 devidamente utilizada. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Fiscal, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes no *Diário Officiale*, e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo

banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal 10 junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subescrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

*De notificação aos occionistas abaixo descritos, da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1.<sup>a</sup> publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.*

O Dr. Castano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desse tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz a Companhia Industrial Mercantil de Olaria, com sede nesta capital á rua da Ajuda n.º 53, por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz, que ordene a notificação edital dos accionistas constantes da relação abaixo, representando o numero de 235 acções, na importância de 23.500\$, na razão de 100\$ por acção, para, no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, e que se acham em atraso e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquelle prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme preceitua o art. 4.<sup>o</sup> do decreto de 13 de outubro de 1890, si não houver comprador. Nos termos, requer e P. a V. Ex. despacho. Espera receber Mercê.—Relação dos accionistas em atraso. 1.<sup>o</sup> José Francisco Lisboa, 10 acções; 2.<sup>o</sup> Dr. Nemesio do Rezo Quadros, 20 ditas; 3.<sup>o</sup> Zeferino Antonio de Araujo, 5; 4.<sup>o</sup> Antonio José Gonçalves, 3; 5.<sup>o</sup> Antonio José de Oliveira, 3; 6.<sup>o</sup> Quintino Joaquim Ribeiro, 5; 7.<sup>o</sup> Francisco Ferreira de Albuquerque 5; 8.<sup>o</sup> Francisco Joaquim Paes, 30; 9.<sup>o</sup> José Joaquim Paes, 10; 10.<sup>o</sup> José Francisco Pimentel, 5. 11.<sup>o</sup> Luiz Körtts, 30; 12.<sup>o</sup> Maximiano J. da Silva Leite, 4; 13.<sup>o</sup> Manoel Luiz Tavares, 20; 14.<sup>o</sup> Gonçalves & Machado, 5; 15.<sup>o</sup> José Pinheiro Bastos, 10; 16.<sup>o</sup> Silva & Raposo, 5; 17.<sup>o</sup> Francisco José de Almeida, 50; 18.<sup>o</sup> Firmino Moreira Rodrigues, 5; 19.<sup>o</sup> Dr. Henrique Toledo Doworth Smite, 10. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1892.—Teodoro Pupo de Mena s, presidente da companhia. Estava collata uma estampilha de \$200 devidamente utilizada, na forma da lei. Despacho.—Ao Dr. Montenegro.—Rio, 25 de maio de 1892.—Silva Mafra.—Despacho.—D Notifique-se.—Rio, 25 de maio de 1892.—Montenegro.—Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste e edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião desta, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta

e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, no *Diário Officiale* e *Jornal do Commercio* folhas de circulação nesta capital (sede da mesma companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de maio de 1892.—E eu, Joaquim da Costa Leite, o subescrevi.—Custano Pinto de Miranda Montenegro.

*De fallencia dos negociantes Pereira Tavares & Comp., estabelecidos á rua Municipal n.º 13.*

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Commercial nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. curador fiscal das massas fallidas, acompanhado dos documentos exigidos pelo decreto n.º 917 de 24 de outubro de 1890, foi declarada aberta a fallencia da firma commercial Pereira Tavares & Comp., estabelecida á rua Municipal n.º 3, por sentença de hoje datada, fixando o termo legal para os devidos effeitos, a contar do dia 5 de fevereiro do corrente anno, e sendo nomeados syndicos os credores commendador Hermano Joppert e conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo. Para constar mandou passar o presente e mais quatro do igual teor, para serem affixados á porta do fallido, neste juizo, e publicado pela imprensa, de que ficará transcripto nos autos respectivos com certidão do official que os affixar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de junho de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subescrevi.—Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão.

*Com o prazo de 20 dias para citação do réo ausente*

O Dr. Ataúlfo Napolis de Paiva, juiz da 13.<sup>a</sup> pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que corre por este juizo e cartorio do escrivão Lima Torres, que este subescreve, uns autos crimes em que é a justiça autora e réo Honorato Honorio dos Santos e foi expedido mandado de citação ao dito réo para no dia 24 de maio ver-se processar pelo crime de ferimentos, e sendo pelo official de justiça deste juizo, certificado, que o mesmo réo se achava em lugar incerto e não sabido e que ha muitos dias não apparece nesta circumscripção pelo que sendo-lhe os autos conclusos proferiu nelles o seguinte despacho:—Publiquem-se editaes com o prazo determinado na lei, para o processo e julgamento do réo, tudo constando dos autos e feitas ás devidas notificações. Rio, 7 de junho de 1892.—Ataúlfo Paiva. Em virtude do qual passou o presente com o prazo de 20 dias pelo qual chama, cita e requer, do dito réo Honorato Honorio dos Santos para no dia 4 de julho proximo ás 11 horas, comparecer neste juiz á rua Goyaz n.º 6 A (Estação do Meyer), afim de responder ao summario de culpa sob pena de revelia, na forma do art. 62 B do decreto de 14 de novembro de 1890. Dado e passado na Capital Federal na 13.<sup>a</sup> pretoria, 12 de junho de 1892. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o escrevi.—Ataúlfo Napolis de Paiva. (

*De citação aos accionistas abaixo descritos do Banco dos Operarios para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação des e, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.*

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do Banco dos Operarios e em

virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco dos Operarios, com sede nesta Capital á rua da Alfândega n. 63, requer ao juiz a quem for esta distribuída mande sejam intimados os accionistas cons, tantés da lista junta, documento numero 1, para effectuarem a 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas de 10 % cada uma ou 2\$, por accção, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas e as prorogações razoaveis como attesta o documento n. 2. O supplicante, fundado no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891 e em disposições da lei de 17 de janeiro de 1890, pede que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas accções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, e para pagamento das entradas acima referidas e ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. E. R. M.—Capital Federal, 27 de abril de 1892.—O advogado, *Milcades Mario de Sá Freire*. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes.—Ao Dr. Salvador.—Rio, 28 de abril de 1892.—*Silva Mafra*.—D. A.—Notifique-se. Rio, 5 de maio de 1892.—*Salvador Moniz*. Distribuição.—D. Lasary, em 5 de maio de 1892.—*J. Conceição*.

A lista dos accionistas a que se refere a petição acima é do teor seguinte: *Henry Lowndes*, Visconde de Leopoldina, 5ª entrada, 1.900 accções, 3:800\$; commendador *João Innocencio Borges*, 5ª entrada, 1.600 accções, 3:200\$; *Antonio Azeredo*, 5ª entrada, 1.500 accções, 3:000\$; *João Reynaldo de Faria*, 5ª entrada, 1.350 accções, 2:700\$; *Dr. Martinho Prado Filho*, 5ª entrada, 1.000 accções, 2:000\$; *Dr. José Maria Moreira Senra*, 4ª e 5ª entradas, 1.000 accções, 4:000\$; *Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva*, 4ª e 5ª entradas, 1.000 accções, 4:000\$; *José Moreira Pacheco*, 4ª e 5ª entradas, 1500 accções, 6:000\$; *Antonio Augusto Vieira*, 5ª entrada, 1.000 accções, 2:000\$; *João Xavier da Motta*, 5ª entrada, 900 accções, 1:800\$; *Felippe José Pereira da Silva*, 4ª e 5ª entradas, 900 accções, 3:600\$; *Caetano Fernandes da Cruz*, 4ª e 5ª entradas, 750 accções, 3:000\$; *Emilio José Mira*, 4ª e 5ª entradas, 600 accções, 2:400\$; *Antonio José de Souza Veiga*, 4ª e 5ª entradas, 600 accções, 2:400\$; *Manoel Monteiro Vieira*, 4ª e 5ª entradas, 600 accções, 2:400\$; *Francisco C. Moreira da Silva*, 4ª e 5ª entradas, 600 accções, 2:400\$; *Emilia Adelaide Pimentel*, 5ª entrada, 600 accções, 1:200\$; *Bernardino Ferreira da Costa e Souza*, 5ª entrada, 505 accções, 1:010\$; *Adriano Augusto Gallo*, 5ª entrada, 500 accções, 1:000\$; *João Gonçalves da Silva*, 4ª e 5ª entradas, 500 accções, 2:000\$; *Crimilda Barata Ribeiro*, 5ª entrada, 500 accções, 1:000\$; *J. A. C. Silveira*, 5ª entrada, 500 accções, 1:000\$; *Barão de Santa Leocadia*, 5ª entrada, 500 accções, 1:000\$; *João Pinto Ferreira Leite*, 5ª entrada, 500 accções, 1:000\$; *Dr. Victor Manoel de Souza Monteiro*, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 accções, 3:000\$; *José Luiz Ferreira Fontes*, 5ª entrada, 500 accções, 1:000\$; *Pedro Luiz Soares de Souza*, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 accções, 3:000\$; *Julio Schiller*, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 500 accções, 4:000\$; *Dr. João Severiano da Fonseca Hermes*, 4ª e 5ª entradas, 500 accções, 2:000\$; *Fortunato da Fonseca Menezes*, 4ª e 5ª entradas, 550 accções, 2:200\$; *Alberto Clementino da Silva*, 4ª e 5ª entradas, 480 accções, 1:920\$; *José Antonio da Costa Gil*, 4ª e 5ª entradas, 460 accções, 920\$; *Narciso Joaquim Martins*, 5ª entrada, 410 accções, 880\$; *Manoel Alves Vieira Lima*, 4ª e 5ª entradas, 400 accções, 1:600\$; *Luiz F. Wolf*, 5ª entrada, 400 accções, 800\$; commendador *Angelo Bittencourt*, 5ª entrada, 400 accções, 800\$; *Manoel Ribeiro de Carvalho*, 5ª entrada, 400 accções, 800\$; *João Fernandes Guimarães Dias Caldas*, 5ª entrada, 300 accções, 600\$; *João José Ferreira Villaça*, 5ª entrada, 300 accções, 600\$; *Luiz Camuyrano*, 5ª entrada, 300 accções, 600\$; *Banco de Credito Real do Brazil*, 5ª entrada, 45.375 accções, 90:750\$; *Banco Constructor do Brazil*, 5ª entrada, 10.000 accções, 20:000\$; *Mandel Teixeira da Silva Colla*, 5ª entrada, 11.000 accções, 22:000\$; *Luiz de Faro Oliveira* (vis-

conde de Faro Oliveira), 5ª entrada, 1.000 accções, 2:000\$; *Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto*, 5ª entrada, 1.000 accções, 2:000\$; *Leonardo Palhares Ribeiro*, 4ª e 5ª entradas, 500 accções, 2:000\$. Total, 221:420\$. Em virtude do despacho neste transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de 1 mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem ao Banco dos Operarios as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos ao mesmo Banco podendo o dito Banco declarar perdidas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas accções por falta de compradores, tudo nos termos da petição transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos se passou este e mais tras de igual teor que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diario Officiel*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede do dito Banco) e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de maio de 1892.—E eu, *Henrique José Lazary*, escrevi o subcrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Cotação officia

<i>Soberanos</i>	
Soberanos.....	21\$600
<i>Apolices</i>	
Apolices de 1889 4 % .....	1:200\$000
Geraes 1:000\$ 5 % .....	1:008\$000
<i>Bancos</i>	
Dito da Republica .....	90\$500
Dito idem.....	100\$000
Dito Iniciador de Melhoramentos .....	11\$500
Dito idem.....	12\$000
Dito Ibero-Americano.....	37\$000
Dito Franco Brasileiro.....	36\$000
Dito Credito Popular.....	19\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	143\$000
Ditos.....	144\$000
Ditos.....	145\$000
Ditos.....	150\$000
Dito Lavoura e Commercio .....	100\$000
Dito Commercio, 1ª serie.....	263\$000
Dito idem, 2ª serie.....	58\$000
<i>Companhias</i>	
Dita Melhoramentos no Brazil..	32\$000
Dita idem.....	34\$000
Dita idem.....	35\$000
Dita Ceres Brasileira.....	15\$000
Dita Forjas e Estaleiros, integ..	25\$000
Dita V. Sapucahy.....	16\$000
<i>Debentures</i>	
Debs. da Comp. Cantareira V. Fluminense.....	118\$000
Dito idem, idem.....	119\$000
Dito idem, idem.....	119\$500
Dito idem, idem.....	120\$000
Dito Fabrica Tecidos Romfim....	70\$000
Dito Leopoldina, \$ 11,50.....	23\$000
Dito Sapucahy, \$ 20.....	90\$000
Dito idem, idem.....	94\$000
Dito Brazil Oriental e Diques Flutuantes.....	80\$000
Dito União Ind. S. Sebastião....	90\$000
<i>Letras hypothecarias</i>	
Letras do Banco Credito Real do Brazil.....	53\$500
Ditas do Banco Predial.....	64\$500

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1892.—O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 10 foram:

	Desde 1 do mez	
Algodão.....	—	4.225 kilog.
Café.....	279.518	1.899.675 »
Carvão vegetal..	16.020	490.575 »
Couros seccos e salgados.....	—	159.275 »
Fumo.....	2.600	38.266 »
Milho.....	—	16.000 »
Queijos.....	3.834	51.801 »
Toucinho.....	4.750	51.592 »
Diversas.....	47.933	236.510 »

Café

COTAÇÕES MÉDIAS

Lavado.....	Nominaes.	
Superior.....		
1ª boa.....		
	Por arroba	Por 10 kilos
1ª regular.....	17\$150	
1ª ordinaria.....	16\$550	11\$340
2ª boa.....	15\$850	10\$741
2ª ordinaria.....	14\$700	9\$624

TIPO DE NOVA YORK

	Por arroba	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	17\$500	11\$910
Dito n. 5.....	16\$900	11\$510
Dito n. 6.....	15\$100	10\$960
Dito n. 7.....	14\$800	10\$680
Dito n. 8.....	14\$100	9\$600
Dito n. 9.....	13\$800	9\$400
Dito n. 10.....	13\$100	8\$920

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Leques e Luvas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 20 dias do mez de maio de 1892, reunidos em assemblea geral extraordinaria, em o seu escriptorio á rua do Ouvidor 107, os accionistas da Companhia Industrial de Leques e Luvas, cujos nomes constam do respectivo livro de presença, o Sr. Dr. presidente tendo declarado aberta a sessão, convidou para presidir a mesma o Sr. Frederico Pimheiro da Silva, tendo sido chamados como secretarios os Sr. accionistas Othon Machado e Manoel Vaz Ferreira.

Assumindo a palavra o Sr. director presidente, relata que preparava-se a directoria da companhia, para em uma assemblea geral ordinaria, conforme os seus estatutos, apresentar o seu balanço, relatorio e mais contas quando, inopinadamente, fora surprehendida por um mandado de despejo por parte da proprietaria do predio á rua do Ouvidor, cujo contracto com a firma de Hermes Formozinho, de cujo activo fizera acquisição a Companhia ainda era valido por mais de um anno. Que, embora tendo appellido para a firma de quem por accordo mutuo, era sublocataria a Companhia, todavia, como entendesse a directoria que aquelle facto, influenciando maleficamente na vida da companhia, devere ser levado ao conhecimento dos Srs. accionistas, porquanto são incalculaveis os prejuizos moraes e materiaes que acarreta a perda de uma das melhores fontes de prosperidade da companhia, por consulta ao Conselho Fical, em officio que se acha sobre a mesa, e cujo theor pede que seja lido pelo Sr. secretario, resolveu, aceitando o parecer do mesmo Conselho, levar ao conhecimento dos Srs. accionistas, para ulterior resolução.

O Sr. accionista Othon Machado, pedindo a palavra e historiando igualmente o facto, pois que, como director secretario que fora durante algum tempo, e membro da firma que fizera a transação com a companhia, achava-se a par de tudo o que acaba de ser exposto, assevera a solidariedade da firma para com a

companhia, e que aquella tendo tomado um advogado, o que fizera igualmente a companhia, tratava de, em tribunal competente, liquidar a questão com a proprietaria, que, além do contracto que com a firma tinha, reconhecerá tacitamente o facto, recebendo da firma mensalmente os alugueis, não pretendendo nunciar a firma fugir a responsabilidade que cabe-lhe para com a companhia.

O Sr. Dr. Tito de Sá, por sua vez pedindo a palavra, em breve exposição, faz ver o estado da companhia e os obstáculos que tem encontrado em sua marcha, devidos em grande parte ao atraso de muitos Srs. accionistas e sobretudo ao estado actual da nossa praça.

Refere, que devido à posição social dos Srs. accionistas mencionados e em atenção ao estado da praça, a directoria, até então vacillava em applicar o commisso ás suas acções, e sobre isso appellava para a decisão dos Srs. accionistas presentes á assemblea, pois no cargo de thesoureiro da companhia, conhece bem as necessidades da mesma actualmente.

E, finalmente, que o estado da companhia melhorará sensivelmente, visto como nas vésperas, por esforços do accionista o Sr. Othon Machado, conseguira a directoria concessões importantes por parte dos Srs. credores da companhia, de modo a poder facilitar as suas transacções commerciaes com mais desembaraço.

De novo assumindo a palavra o Sr. Dr. presidente, allegando o seu mau estado de saúde pede exoneração do cargo que occupa de director, no que foi acompanhado pelos demais directores.

Tendo havido sobre este assumpto alguma discussão, o Sr. accionista Olympio Pinheiro da Silva, é de parecer que não seja accetada a exoneração pedida pelos Srs. directores, devendo-se, porém, proceder a eleição do lugar do director effectivo que falta.

E o Sr. accionista Eduardo Natividade de Castro, oppina que seja esta, por aclamação uma nova directoria, caso insista o Sr. Dr. presidente, pela sua retirada, composta dos Srs. Olympio Pinheiro da Silva, Othon Machado e Dr. Tito de Sá.

O Sr. Dr. presidente, para motivar a sua desistencia, appella para o seu medico assistente, o accionista Dr. Cunha Ferreira, que confirma as allegações de S. S.

O Sr. Othon Machado reassumindo a palavra, e argumentando com as declarações dos Srs. Drs. presidente e thesoureiro, diz, que conhecendo o estado de relativa prosperidade da companhia, os elementos com que ella pode contar, e sobretudo ainda a boa vontade dos seus maiores credores, é sua a opinião que não se deve desespearar da prosperidade futura da companhia, e por enquanto não pensar na sua liquidação.

O Sr. accionista Eduardo Natividade de Castro, reclama para que seja posta a votos a sua proposta, que effectivamente, foi approvada, sendo eleitos os Srs. Olympio Pinheiro da Silva, Othon Machado e Dr. Tito de Sá, que se propõem a exercer o seu mandato gratuitamente.

O Sr. Manoel Boaventura da Silva, pedindo a palavra, diz que em consequencia de ser o seu cargo de director secretario, interino, por isso se exonerava, mas, que conservando na companhia o cargo de gerente, indagara sua nomeação ou exoneração deste cargo dependia da directoria, ou era da competencia da assemblea.

Respondendo a S. S. affirma o Sr. Dr. Cunha Ferreira, que indubitavelmente era aquelle um cargo de confiança da directoria, e, portanto, de nomeação desta, no que foi acompanhado pelos demais Srs. accionistas. Ficou tambem resolvido que a directoria tratasse de obter dos Srs. accionistas em atraso as suas entradas, e em caso contrario, empregar por ultimo o commisso.

E do que houve dito, para constar, lavrou-se a presente acta, e por proposta do accionista Sr. Eduardo Natividade de Castro, foi autorizada a mesa a assignal-a.

Federico Pinheiro da Silva, presidente.— Othon Machado, secretario.— Manoel Vas Ferreira, secretario.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.411—Relatorio do processo industrial e dos meios para a fabricação de gelados, sorvetes e seus congneres descoberto pelo abaixo assignado

O processo e os meios empregados consistem na modificação feita na machina Fixary, destinada até então a produzir simplesmente o frio e o gelo, composta de um motor, um compressor e um refrigerador.

Esta ultima peça, de onde se retirava simplesmente o gelo, foi vantajosamente aproveitada, fazendo-se na tampa as diferentes aberturas representadas no desenho anexo.

As nove circulares para estufas frias, de estanho, destinadas ao preparo dos sorvetes e gelados.

As duas rectangulares para as caixas perforadas em todos os lados, destinadas á consolidação dos gelados collocados dentro de formas de estanho, ficando em contacto com o banho incongelavel.

As tres outras aberturas rectangulares para recipientes destinados á conservação dos gelados por tempo indeterminado.

Todas estas peças convenientemente collocadas, conforme o seu destino, sob a acção immediata do banho incongelavel, pelo contacto produzem com simplicidade e rapidez os sorvetes e gelados, que só se obtinham por processo moroso e muito mais dispendioso e sem utilisação directa do gelo e do sal de cozinha, como é de pratica commum.

O banho incongelavel utilizado pela forma descripta, de modo algum prejudica os gelados e sorvetes, nem mesmo os que se deixam dentro das formas; não resulta outro effeito mais do que o da consolidação sem alterar-lhes a substancia, nem o sabor, propriedades que foram reconhecidas e elogiadas por quasi toda a imprensa desta capital.

O preparo de sorvetes, gelados e seus congneres utilisando directamente o refrigerador da machina Fixary mediante o processo e meios descriptos constitue o privilegio exclusivo que solicita o inventor, nos termos do § 1º n. 2 do art. 1º da lei de 14 de outubro de 1882.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892.— Dr. La Ronda (Francisco).

## ANNUNCIOS

### Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço publico que as notas de 10\$, 20\$, 50\$ e 200\$ da 1ª serie 1ª estampa, que se lançam em circulação substituindo as da emissão em apolices do extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil e Emissor do Sul, a que se refere o edital de 30 de março proximo findo, são assignadas:

#### Carteira de emissão

As de 10\$, de ns. 12.001 a 12.500; as de 20\$, de ns. 8.501 a 10.000, 10.501 a 16.000, 16.501 a 17.000, 18.001 a 19.500, 20.001 a 22.000 e 22.501 a 23.000; as de 50\$, de ns. 24.001 a 24.500, 26.001 a 26.500, 27.001 a 27.500, 28.501 a 29.000, 30.001 a 31.000, 35.001 a 35.500, 37.501 a 38.000 e 38.501 a 40.000, e as de 200\$, de ns. 26.501 a 22.500, pelo Sr. E. M. Paiva Rio, chefe da emissão.

As de 10\$, de ns. 7.501 a 10.000, 12.501 a 13.500 a 18.001 a 18.340; as de 20\$, de ns. 10.001 a 10.500, 16.001 a 16.500, 17.001 a 18.000, 19.501 a 20.000, 22.001 a 22.500 e 23.001 a 23.500; as de 50\$, de ns. 28.001 a 28.500, 33.001 a 38.500 e 40.001 a 41.000; as de 200\$, de ns. 20.001 a 20.500 e 22.501 a 23.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

#### Conselho fiscal

As de 10\$, de ns. 7.001 a 7.500, 11.001 a 11.500 e 16.501 a 17.000; as de 50\$, de ns. 25.001 a 25.500, 27.501 a 28.000, 29.501 a 30.000, 33.001 a 33.500, 36.001 a 36.500, 37.001 a 37.500, 41.501 a 42.000, 43.501 a 44.000, 41.501 a 45.500, 46.001 a 46.500, 47.501 a 48.000, pelo Sr. C. A. de Araujo Silva.

As de 10\$, de ns. 10.001 a 11.000, 14.001 a 14.500 e 17.001 a 17.500; as de 20\$, de ns. 23.501 a 24.000; as de 50\$, de ns. 25.501 a 26.000, 29.001 a 29.500, 31.001 a 31.500, 34.001 a 34.500, 35.501 a 36.000, 43.001 a 43.500, 44.501 a 45.000, 45.501 a 46.000 e 47.001 a 47.500, pelo Sr. B. de Sampaio Vianna.

As de 10\$, de ns. 11.501 a 12.000, 13.501 a 14.000 e 15.501 a 16.000; as de 50\$, de ns. 24.501 a 25.000, 26.501 a 27.000, 31.501 a 32.000, 33.501 a 34.000, 41.001 a 41.500 e 46.501 a 47.000, pelo Sr. G. Per.ª da S.ª Porto.

As de 10\$, de ns. 14.501 a 15.000, 16.001 a 16.500 e 17.501 a 18.000; as de 50\$, de ns. 32.501 a 33.000, 34.501 a 35.000, 42.501 a 43.000 e 44.001 a 44.500, pelo Sr. B. de A. Ferraz.

As de 10\$, de ns. 15.001 a 15.500; as de 50\$, de ns. 32.001 a 32.500 e 36.501 a 37.000, pelo Sr. J. M. Per.ª da S.ª.

#### Fiscaes do governo

As de 10\$, de ns. 7.001 a 8.500, 11.501 a 13.500, 14.501 a 16.500 e 17.501 a 18.340; as de 20\$, de ns. 9.001 a 11.500, 12.501 a 13.000, 15.501 a 17.000 e 19.501 a 21.500; as de 50\$, de ns. 25.001 a 25.500, 26.001 a 26.500, 27.001 a 27.500, 30.001 a 31.000, 32.501 a 33.500, 34.001 a 34.500, 35.001 a 39.000, 40.001 a 42.000, 42.501 a 43.000, 44.001 a 45.500 e 47.001 a 48.000; as de 200\$, de ns. 20.501 a 22.000, são rubricadas pelo Sr. L. J. Cruvello.

As de 10\$, ns. 8.501 a 11.500, 13.501 a 14.500 e 16.501 a 17.500; as de 20\$, de ns. 8.501 a 9.000, 11.501 a 12.500, 13.001 a 15.500, 17.001 a 19.500 e 21.501 a 24.000; as de 50\$, ns. 24.001 a 25.000, 25.501 a 26.000, 26.501 a 27.000, 27.501 a 30.000, 31.001 a 32.500, 33.501 a 34.000, 34.501 a 35.000, 39.001 a 40.000, 43.001 a 44.000 e 45.501 a 47.000; as de 200\$, de ns. 20.001 a 20.500 e 22.001 a 23.000, são rubricadas pelo Sr. R. Carvalho.

#### Emissão em ouro

As notas de 100\$, a que se refere o edital de 19 de abril proximo findo, que se lançam em circulação substituindo as da 1ª emissão do Banco Nacional do Brazil, são assignadas, as de ns. 68.012 a 69.013, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão e rubricadas pelo Sr. L. J. Cruvello.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.— Visconde de Guhy, presidente.

### Empreza de Construções Civis

De novo e pela terceira vez, convoco os Srs. accionistas da Empreza de Construções Civis, para reunirem-se no salão do Banco Rural e Hypothecario, terça-feira, 14 do corrente, á 1 hora da tarde, em assemblea geral, afim de resolverem:

1º, sobre uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos;

2º, sobre as despesas de incorporação reclamadas pela Empreza de Obras Publicas no Brazil;

3º, finalmente, para procederem a eleição da nova directoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Previno aos Srs. accionistas, que, como dispõe o art. 15 § 4º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, esta assemblea deliberará qualquer que seja a somma do capital representado, e que só poderá votar por procuração quem seja accionista desta empreza e tenha poderes especiais.

Rio, 7 de junho de 1892.—Dr. Hilario de Gouvêa, presidente.